Diário Oficial

Nº 13.092 - Ano LII | Segunda-feira, 22 de maio de 2023 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.391, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 13.856, de 7 de junho de 2010, que "institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.856, de 7 de junho de 2010, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam obrigados todos os hospitais e maternidades da rede pública municipal, e particulares, a instalar câmeras de segurança em seus berçários e nas unidades de terapia intensiva neonatal e equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças de suas dependências sem a devida autorização dos profissionais responsáveis.

Parágrafo único. As gravações feitas pelas câmeras deverão ser mantidas no mínimo por 3 meses para eventual apuração de ilicitudes e seu conteúdo deverá ser fornecido às autoridades competentes quando solicitado." (NR)

Campinas, 19 de maio de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Luiz Cirilo
Protocolado nº 2023/08/5.280

LEI Nº16.392, DE 19 DE MAIO DE 2023

Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Itajaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Itajaí, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.869.484/0001-12 e localizada no município de Campinas-SP, à Rua Paulo Gliwkoff, 112, Parque Itajaí, CEP 13058-023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de maio de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Higor Diego
Protocolado nº 2023/08/5.696

DECRETO Nº 22.793, DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 6.405.927,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 6.405.927,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais),**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º § 1º , inciso IV da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

117300	**FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS**
11730	**FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC**
13.392.1006.4072	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 25.927,00
171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17116	**DIVERSO ENCARGOS DO MUNICÍPIO**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339027	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 180.000,00

II - nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

071000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07160	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL..... R$ 6.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**..... R$ 6.405.927,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07160	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 3.000.000,00
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ..... R$ 2.200.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA..... R$ 1.000.000,00
117300	**FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS**
11730	**FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC**
13.392.1006.4072	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 25.927,00
171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17108	**RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 180.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**..... R$ 6.405.927,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes **dos Processos nº.s PMC. 2023.00048727-81/DECOR/SMF, PMC. 2023.00048398-14/SECULT e PMC. 2023.00048657-34/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.794, DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 328.872,00 (Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso V, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 328.872,00(Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
11120	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 328.872,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente de **recurso próprio.**

Campinas, 19 de maio de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº. PMC. 2023.00047326-96/SECULT**e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC. 2022.00104998-25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 112/2023 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde do Distrito Sul, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

19 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 121/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC. 2023.00013853-24 **-Interessado**:Secretaria Municipal de Administração- **Objeto**: Prestação de serviços de instalação de redes lógica e elétrica, incluindo infraestrutura e fornecimento de materiais **-Recebimento das Propostas do item 01**: das 08h do dia 02/06/23 às 13h do dia 02/06/23 **-Abertura das Propostas do item 01**: a partir das 13h do dia 02/06/23 **-Início da Disputa de Preços:**a partir das 14h30min do dia 02/06/23 **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 22/05/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira em exercício Nathalie A. Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 19 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC. 2022.00104998-25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 112/2023 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde do Distrito Sul, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 19 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 048/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n° 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob nº **179 S**, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Residência Inclusiva, à Rua Tranquilo Prósperi, 443, Jardim Santa Genebra II, Barão Geraldo - Campinas-SP, executado pela entidade**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, CNPJ 56.322.696/0001-27, com sede na Rua Pitanga, 38, Chácara São João, Carapicuiba, SP.

Campinas, 19 de maio de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO a minuta de Regimento Interno apresentada pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP ao Colegiado do CMDCA na reunião ordinária de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

APROVAR:O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CAMPINAS - SP

Campinas, 19 de maio de 2023

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CAMPINAS - SP

Republicando por conter incorreção na publicação de 17/05/2023

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP, definindo suas competências, atribuições, responsabilidades e deveres, observadas as disposições da Resolução CMDCA 039/2022, alterada pela Resolução CMDCA 055/2022, de 11/11/2022, as regras previstas na legislação pertinente - especialmente na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP tem como principal objetivo buscar a implementação de uma política pública eficiente e integrada no município de Campinas, voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de dar efetividade ao disposto na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que a regulamentou, considerando que:

I - A escuta especializada é definida como um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar **e deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção**;

II - O depoimento especial é definido como a oitiva de criança ou adolescente vítima de violências realizado pelos sistemas de segurança pública e justiça.

Art. 3º. Compete ao COMITÊ, nos termos do Art. 9°, do Decreto Presidencial n° 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 4º. Compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP:

I. 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde

II. 02 representantes da Secretaria Municipal da Educação

III. 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV. 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

V. 02 representantes do Conselho Tutelar

VI. 02 representantes do Conselho Municipal de Cultura de Paz de Campinas

VII. 02 representantes da Vara Especializada em Crimes Contra Crianças

VIII. 02 representantes da Defensoria Pública do Estado - Núcleo da Infância

IX. 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil 3ª Subseção de Campinas

X. 02 representantes das Diretorias de Ensino - 01 da Diretoria de Ensino Leste e 01 Diretoria de Ensino Oeste

XI. 02 representantes da Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente

XII. 02 representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP, terá uma Coordenação Colegiada com a seguinte estrutura:

I - Um(a) Coordenador(a);

II - Um(a) Vice-Coordenador(a);

III - Um(a) Secretário(a);

IV - E um(a) Vice-Secretário(a)

§1º O Coordenador será sempre um Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicado pelo Colegiado deste Conselho.

§2º. Os demais componentes serão eleitos pelos membros do Comitê.

Art. 6º Compete ao(à) Coordenador(a):

I - Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP, exercendo a direção dos trabalhos;

II - Solicitar substituição dos membros que compõe o COMITÊ ao CMDCA sempre que houver necessidade;

III - Presidir e dirigir as reuniões e todos os seus atos;

IV - Organizar as reuniões e outros eventos do COMITÊ;

V - Analisar a juntada de propostas e documentações enviadas pelos membros e encaminhar para o CMDCA;

VI - Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros do COMITÊ, segundo as previsões deste Regimento;

VII - Elaborar a pauta de reuniões;

VIII - Declarar aberta a sessão da reunião;

IX - Proceder à apresentação das diferentes propostas levadas ao COMITÊ;

X - Conceder aparte aos membros que desejam se posicionar, favorável ou desfavoravelmente às propostas apresentadas;

XI - Dar ciência, em reunião do COMITÊ, de todas as correspondências protocoladas;

XII - Delegar atribuições de sua competência ao(à) Vice-Coordenador(a);

XIII - Nomear Secretário(a) Interino para secretariar as reuniões quando o Secretário(a) ou Vice-Secretário(a) estiverem ausentes ou impedidos(as) de realizar esta tarefa; e

XIV - Estabelecer reuniões periódicas com a Coordenação Colegiada para organização dos trabalhos, conforme calendário anual aprovado pelo COMITÊ.

Parágrafo Único - O(a) Coordenador(a) do COMITÊ poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões e compor grupos e comissões de trabalho.

Art. 7º Compete ao(à) Vice-Coordenador(a):

I - Substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências temporárias e na eventual vacância do cargo.

II - Auxiliá-lo(la) na execução de suas atribuições previstas no artigo 6º deste regimento.

Art. 8º Compete ao(à) Secretário(a):

I - Lavrar as atas e termos do COMITÊ;

II - Expedir correspondências;

III - Assessorar o(a) Coordenador(a) na realização de suas atribuições;

IV - Controlar o atendimento das requisições e solicitações do COMITÊ; e

V - Proceder ao registro dos membros presentes e ausentes.

Parágrafo Único. O registro a que se refere o disposto no inciso V deverá servir como fonte informativa e controle de presença dos membros.

Art. 9º Compete ao(à) Vice-Secretário(a):

I - Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências temporárias e na eventual vacância do cargo.

II - Auxiliá-lo(la) na execução de suas atribuições previstas no artigo 8º deste regimento.

Art. 10. São atribuições dos membros do COMITÊ:

I - Participar das reuniões e eventos, assumindo o compromisso de socializar os trabalhos do COMITÊ com o segmento representado;

II - Participar de grupos e comissões instituídas pelo COMITÊ;

III - Propor ao COMITÊ temas para a pauta das reuniões;

IV - Propor ao COMITÊ a criação de grupos e comissões de trabalho para o estudo de temas específicos;

V - Propor aos integrantes do COMITÊ o convite a instituições e organizações da sociedade civil, movimentos sociais, profissionais da área acadêmica e técnicos para colaborarem em estudos e pesquisas ou participarem na apreciação de matérias submetidas ao COMITÊ;

VI - Propor ao Coordenador(a) a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento.

Parágrafo Único. No caso de 03 (três) faltas/ausências consecutivas nas reuniões do COMITÊ, sem apresentação de justificativa, o membro será substituído.

Art. 11. As reuniões do COMITÊ serão realizadas em dias distintos das reuniões do CMDCA e o cronograma das reuniões será estabelecido no início de cada ano.

Art. 12. O COMITÊ exercerá suas atividades com independência e com a imparcialidade necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º. O COMITÊ deverá reportar trimestralmente o andamento de suas ações nas Reuniões Ordinárias do CMDCA;

§ 2º. Sempre que o COMITÊ julgar necessário, poderão ser pautados temas de relevância nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMDCA.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Seção I

Da Reunião de Instalação

Art. 13. O COMITÊ dará início às suas atividades após a publicação das nomeações de seus membros em Diário Oficial, em reunião convocada pelo(a) Coordenador(a) indicado pelo CMDCA.

Art. 14. Na reunião de instalação, ocorrerá a apresentação do Regimento Interno aos membros do COMITÊ e proceder-se-á ao processo de eleição do(a) Vice-Coordenador(a), Secretário(a) e Vice-Secretário(a).

Seção II

Das Reuniões de Discussão

Art. 15. O quórum mínimo para instalação das reuniões de discussão será de 40% dos representantes do COMITÊ.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por consenso e quando necessária a contagem de votos, a aprovação se dará por maioria simples.

Art. 16. Serão realizadas reuniões ordinárias conforme o cronograma divulgado aos membros do COMITÊ, sem prejuízo de eventual reunião extraordinária.

Parágrafo Único - Após cada reunião, caberá aos integrantes do COMITÊ promover a divulgação à instituição ou órgão que representa, dos temas discutidos, como forma de ampliar os debates.

Seção III

Dos Grupos e Comissões de Trabalho

Art. 17. O COMITÊ poderá constituir grupos e/ou comissões de trabalho para a elaboração de estudos e pareceres temá-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ticos, com temas e prazo de atividade previamente estabelecidos.
Parágrafo Único - O Coordenador poderá indicar ou convidar instituições, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou profissionais, com reconhecido saber em temas específicos, para participar dos grupos e/ou comissões de trabalho.
Seção IV
Do Registro das Reuniões e das Atividades Realizadas pelo COMITÊ
Art. 18. O registro das Reuniões do COMITÊ será realizado pelo(a) Secretário(a) e disponibilizado para acesso público, através da Secretaria do CMDCA.
§ 1º. Os registros serão socializados por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
§2º. Os atos de gestão e governança do COMITÊ serão oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
Art. 19. Devem constar do registro das reuniões:
I - Dia, hora e local da reunião;
II - Relação dos participantes indicando os respectivos órgãos que representam
III - Exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na reunião.
Seção V
Da Apresentação das Propostas
Art. 20. Os membros do COMITÊ poderão apresentar propostas relacionadas à discussão previamente estabelecida na pauta de reunião.
Parágrafo Único. Todas as deliberações dos grupos e comissões de trabalho do COMITÊ devem ser aprovadas na plenária do COMITÊ e serão levadas para conhecimento da plenária do CMDCA.
Art. 21. As propostas que não tiverem correlação com o tema, ou que forem manifestamente infundadas, poderão ser recusadas pelo Colegiado do COMITÊ.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência da Coordenação Colegiada para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos do COMITÊ.
Art. 23. Todas as atividades do COMITÊ devem ser consignadas em registros de reunião, atos normativos, normas técnicas e procedimentos administrativos, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.
Art. 24. As funções dos Membros do COMITÊ não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.
Art. 25. As despesas com deslocamento e estada dos membros do COMITÊ, bem como dos técnicos e convidados, para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos e comissões de trabalho ficarão a cargo de cada segmento.
Art. 26. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDCA, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 09 de maio de 2023.

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA
Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 19/05/2023.

Processo Administrativo: PMC. 2023.00025020-14
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH
Assunto: AMIL nº.: 231/2023
Objeto: Serviços de Manutenção em Veículo.
Diante do valor a ser utilizado para serviços de manutenção em veículo, visando atender a demanda desta SMASDH, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) à VALVERDE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº.: 29.657.559/0001-70.
Publique-se.

Campinas, 19 de maio de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 19/05/2023.

Processo Administrativo: PMC. 2023.00045958-42
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto: AMIL -FUNDOS Nº 175/2023
Objeto: Contratação da Empresa para realização de atividades recreativas no Evento de Abertura - Semana Mundial do Brincar. - Ofício CMDCA nº178/2023.
Diante do valor a ser utilizado para serviços de profissionais especializados, visando atender demanda desta SMASDH, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais) à FLAVIO AOUN SAPIENZA 32172096806 CNPJ 29.487.207/0001-14.
Publique-se.

Campinas, 19 de maio de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022 - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA

DESPACHO EXARADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM 19 DE MAIO DE 2023

Processo Eletrônico SEI PMC. 2022.00085406-78
Interessado: Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração para a execução do Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania
A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 44 do Edital de Chamamento nº 04/2022 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania,
RESOLVE:
Desclassificar a OSC ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, CNPJ 02.539.959/0001-25, em virtude do não preenchimento do requisito exigido pelo artigo 43, inciso I do Edital de Chamamento nº 04/2022 para a celebração da parceria.
Restando prejudicada a formalização da parceria do Edital de Chamamento nº 04/2022 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania, visto que inexistentes outras propostas classificadas.

Campinas, 19 de maio de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA

DESPACHO EXARADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM 19 DE MAIO DE 2023

Processo Eletrônico SEIPMC. 2023.00043265-15
Interessado: Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa
A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,
RESOLVE:
Acatar os argumentos apresentados pela Área de Vigilância Socioassistencial no Despacho 8146470 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC. 2023.00043265-15e **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso apresentado pela OSC ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, CNPJ 02.539.959/0001-25, à decisão de desclassificação publicada no Diário Oficial do Município em 16 de maio de 2023.
Fica **reformada a fundamentação da decisão, com manutenção da desclassificação** da OSC ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, CNPJ 02.539.959/0001-25, em virtude de ausência das comprovações exigidas pelo **artigo 46, inciso I**, do Edital de Chamamento nº 01/2023, após notificada e dentro dos prazos estipulados nos artigos 47capute parágrafo único do referido Edital.

Campinas, 19 de maio de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - "PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2022.00071543-16
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020
Objeto: O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO o Resultado de
Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2023 - **"Propostas de Oficinas Culturais"** , relativamente ao período de inscrição de 15 de março a 19 de abril de 2023 e ADJUDICO seu objeto ao selecionado:

Proponente: Clebson Ribeiro da Silva - **inscrição nº 01**
Oficina: Oficina de Capoeira - **Área:** culturas tradicionais e/ou populares
Território: APG - Barão Geraldo

Proponente: Renilton Celestino de Jesus - **inscrição nº 03**
Oficina: Projeto Vem Dançar - **Área:** artes - dança
Território: APG - Campo Grande

Proponente: Agnaldo Olegário de Araújo - **inscrição nº 05**
Oficina: Música para toda vida - **Área:** artes - música
Território: APG - Centro

Proponente: Dirceu Soares de Carvalho - **inscrição nº 09**
Oficina: Introdução à Mímica Corporal - **Área:** artes - mímica corporal
Território: APG - Barão Geraldo

Proponente: Lais Rodriguez Cardamoni Miola 41102882828 - **inscrição nº 10**
Oficina: Dança com Bambolê - **Área:** artes - dança
Território: APG - Barão Geraldo

Proponente: Décio Cesarini Junior 29422869897 - **inscrição nº 13**
Oficina: Batucajoca Oficina de Percussão Inclusiva - **Área:** artes - música
Território: APG APA Campinas

Proponente: Gustavo Infante Silveira - **inscrição nº 18**
Oficina: Introdução ao Violão Popular - **Área:** artes - música
Território: APG Barão Geraldo

Proponente: Sebastiana Aparecida dos Santos - **inscrição nº 19**
Oficina: Oficina de dança do ventre - de mulher para todas às mulheres! - **Área:** artes- dança
Território: APG São Bernardo

Proponente: Jose Antonio de Castro Riscarolli 11925023885 - **inscrição nº 21**
Oficina: O Papel de Mulher no Teatro - **Área:** artes - teatro
Território: APG - Nova Aparecida

Proponente: Paulo Cosme Duarte 11924979888 - **inscrição nº 22**
Oficina: Laboratório de Investigação Artística - Práticas Experimentais - **Área:** artes - teatro
Território: APG - Garcia

Proponente: Rayana Raquel de Moraes Miamoto - **inscrição nº 23**
Oficina: Teatro para as diversas idades - **Área:** artes - teatro
Território: APG - Campo Grande

Proponente: Fernando Francisco Basilio Junior 8598931810 - **inscrição nº 24**
Oficina: CIRCO-TEATRO para crianças e adolescentes - **Área:** Artes / Circo
Território: APG Barão Geraldo

Proponente: Carlos Eduardo Almeida 27684880896 - **inscrição nº 25**
Oficina: Breaking e a Cultura Hip Hop - **Área:** cultura hip hop
Território: APG Centro

Proponente: 48.793.69 Marcelina Manuela Francisca da Silva - **inscrição nº 27**
Oficina: Dança Breaking - **Área:** cultura hip hop
Território: APG - Campo Grande

Proponente: José Luciano Araújo Fernandes - **inscrição nº 32**
Oficina: Capoeira - Projeto Besourinho - **Área:** cultura tradicional e populares
Território: APG - Nova Aparecida

Proponente: Camila de Felício Santos - **inscrição nº 33**
Oficina: Dança e Criação: Corpo, contexto e território - **Área:** artes - dança e teatro
Território: APG Barão Geraldo

Proponente: F E Freitas Produções Artísticas Ltda - **inscrição nº 38**
Oficina: Oficina de Teatro como ferramenta de transformação do meio em que vive - **Área:** artes - teatro
Território: APG Campo Grande

Proponente: Marisa Martins Carvalho - **inscrição nº 42**
Oficina: Oficina de colagem - **Área:** artes - artes visuais
Território: APG Centro

Proponente: Nicolau Nilson Barbosa - **inscrição nº 44**
Oficina: Quer ser artista? - **Área:** artes - teatro
Território: APG Proença
Publique-se na forma da lei e proceda-se à convocação dos(as) aprovados(as) para apresentação dos documentos, nos termos do item 16 do edital em referência.

Campinas, 16 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO

Requerente: Tereza Penteado
Assunto: Certidão de Parcial Teor **(**SEI PMC. 2023.00036476-10)
Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo Decreto Nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal (1988) **não há óbice** para o deferimento do pedido.
Desse modo, **AUTORIZO** a emissão da **Certidão de Parcial Teor** requerida no documento 7870396. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e disponibilização via SEI ao requerente.

Campinas, 19 de maio de 2023
MOACIR JOSE MENEGALDO MARTINS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 16.366 de 6 de abril de 2023, torna pública a convocação da 523ª reunião ordinária do egrégio colegiado CONDEPACC, conforme segue:
25 de maio de 2023
9 horas
Auditório do Planetário de Campinas (Lagoa do Taquaral), Av. Heitor Penteado, s/nº
Pauta:
SEI SANASA.2022.0000003738-61
Protocolo 2021-10-5776
SEI PMC. 2022.00020986-21
Protocolo 2020-10-9327
SEI PMC. 2023.00036574-11

Campinas, 19 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00032634-63
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8143936, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00032634-63
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8144038, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00032634-63
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8145780, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00093518-10
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8143977, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00032634-63
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8145780, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2022.00102138-75
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 026/2023 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de panelas de pressão.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
-SUPREMA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 17 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2022.00075639-17
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº388/2022 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento parcelado de flocos de milho e aveia.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:
- SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, no valor de R$ 322.875,00 (Trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), onerando nas dotações do presente exercício o valor de R$ 206.640,00 (Duzentos e seis mil seiscentos e quarenta reais).
- GRANFOOD ALIMENTOS Ltda, no valor de R$ 146.562,50 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), onerando nas dotações do presente exercício o valor de R$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais).
Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 17 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 048, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo e considerando a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº13.019/14, Artigo 2º, inciso VI, a servidora Dorine Matos Moreira de Albuquerque - matrícula, 129.861-5, como gestor responsável pelas parcerias firmadas nos seguintes termos de colaboração:

I - execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à rede Municipal de Ensino de Campinas;

II - execução de programas complementares de Educação Especial, por meio de Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial e

III - oferta de serviço de apoio educacional, visando o desenvolvimento educacional, orientação aos estudos e processos de aprendizagem às crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sob abrigo e proteção especial, matriculados, nas redes Municipal e Estadual de Ensino e Instituições parceiras.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de cada parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA SME Nº 040, de 27 de abril de 2023.

Campinas, 19 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº154, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Mª Batrun Cury, NAED Noroeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Mª Batrun Cury, localizado a Av Brasília, nº 519 , Vl Perseu Leite de Barros, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/ Tarde

UnidadeEducacional: CEI Mª Batrun Cury, NAED Noroeste.

Campinas, 19 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº"33/2023"

Processo Administrativo nº **FUMEC.2023.00001375-64**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC N°.824402801002023OC00032

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br)**,** através da opção: **Edital**

Campinas, 19 de maio de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00000964-34. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 28/2023. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão baú, com motorista e combustível, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

. TRANSQUERQUI LTDA - CNPJ - 00.519.345/0001-56 - Item 1 (R$ 195.000,00)

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **TRANSQUERQUI LTDA - CNPJ - 00.519.345/0001-56** no valor total de **R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício no valor de **R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;

2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 18 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,**com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br**)**:

Pregão Eletrônico nº"34/2023"

Processo Administrativo nº **FUMEC.2023.00001537-64**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção com reposição de peças, manutenção de mangueira de hidrantes, troca de cilindros e teste hidrostático, como fornecimento e instalação de sinalização de combate a incêndio, rota de fuga e demais pertinentes, eventuais novas instalações de extintores de incêndio nas unidades da FUMEC em Campinas-SP, conforme especificações e condições do ANEXO I - Termo de Referência

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC N°.824402801002023OC00033

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br**),**através da opção:**Edital**

Campinas, 19 de maio de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 18/05/2023 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/10757

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003218/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/10/10910

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - AFASTAMENTO - MÉRITO - RECOLHIMENTO A MENOR DE ISSQN - INCIDÊNCIA DE ISS - TARIFAS NÃO DEBITADAS (TND) - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGULARIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Gabriel Franchito Cypriano - OAB/SP 481.969, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por votação unânime, o **RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **NEGOU-SE O PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 08/08/2020, com fundamento na previsão legal dos serviços da Lista Anexa à Lei Municipal 12.392/2005, sendo a base de cálculo apurada o valor do preço dos serviços, nos termos do artigo 2º e 22 da citada lei. Registrada a presença da Dra. Bianca Rezani, OAB/SP 236.593-E, representante da interessada.

02) PROCESSO 2019/03/00097

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Tatiana Carvalho Seda - OAB/SP 148.415

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003451/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00658

Relator(a): César Yukio Saito

O JULGAMENTO DESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento desse processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC. 2020.00001800-36

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2022.00045591-02

Relator(a): Henrique Romanini Subi

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - DESTINAÇÃO RURAL - AUSÊNCIA DE MELHORAMENTOS - PROVAS INSUFICIENTES - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA PGV - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DO IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dra. Andréa Machado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, sendo vencedor o voto divergente por meio do voto de desempate da Presidente da 3ª Câmara Julgadora, nos termos do artigo20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, o presente recurso voluntário **FOI CONHECIDO**, vez que atende aos pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **FOI DADOPAR-**

CIAL PROVIMENTO, para declarar a nulidade dos lançamentos de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo aos exercícios de 2014 e de 2015, por ausência de previsão do valor do metro quadrado do terreno na Planta Genérica de Valores, não se aplicando o art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, *acrescido pela*Lei Municipal 12.445*/2005,* mantendo-se incólumes os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o mesmo período, conforme decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 20/05/2022.

04) PROCESSO SEI PMC. 2020.00049847-17
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.1382.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2020.00060330-51
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
DECISÃO: O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrenteDra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o julgador Dr. Alexandre Fantazzini Riginik efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC. 2020.00049868-41
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.0002.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2020.00060335-66
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - DESTINAÇÃO RURAL - AUSÊNCIA DE MELHORAMENTOS - PROVAS INSUFICIENTES - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA PGV - ATRIBUIÇÃO DE VALOR VENAL PELO DRI - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CANCELAMENTO PARCIAL DOS LANÇAMENTOS IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dra. Andréa Machado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do Dr. Henrique Romanini Subi, seguidos de debates, sendo vencedor o voto do relator por meio do voto de desempate da Presidente da 3ª Câmara Julgadora, nos termos do artigo20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, o presente recurso voluntário **FOI CONHECIDO**, vez que atende aos pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **FOI DADOPARCIAL PROVIMENTO,** para declarar a nulidade dos lançamentos de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo aos exercícios de 2016 e de 2017, por ausência de previsão do valor do metro quadrado do terreno na Planta Genérica de Valores, não se aplicando o art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, *acrescido pela* Lei Municipal 12.445*/2005,* mantendo-se incólumes os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2018 e 2019, bem como a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo de 2016 a 2019, conforme decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 18/11/2020.

06) PROCESSO SEI PMC. 2021.00009141-11
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.1382.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC. 2021.00048260-62
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola
EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO - NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - ÁREA COM DESTINAÇÃO RURAL - ITR - PROVAS APRESENTADAS NÃO AFASTADAS - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 2º-B DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 E ARTIGO 15 DO DECRETO-LEI 57/1966 - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dra. Andréa Machado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, o proferimento do voto da relatora e dos votos divergentes do Dr. Alexandre Fantazzini Riginik e do Dr. César Yukio Saito, seguidos de debates, por maioria de votos foi vencedor o voto da relatora, sendo que o presente recurso voluntário **FOI CONHECIDO**, vez que atende aos pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **FOI DADOPARCIAL PROVIMENTO,** para cancelar o lançamento do IPTU, exercício 2021, por restar comprovada a atividade rural exercida, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001 e do artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966,restando intacta a decisão de primeira instância administrativa quanto a cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do lixo, publicada no DOM de 27/07/2021.

07) PROCESSO SEI PMC. 2021.00009142-93
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.0002.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC. 2021.00048262-24
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola
DECISÃO: O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrenteDra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, e do proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, o julgador Dr. César Yukio Saito efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

08) PROCESSO SEI PMC. 2022.00007217-46
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3434.34.21.0002.00000 e 3434.34.21.1382.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2022.00058742-57
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
DECISÃO: O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrenteDra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, e do proferimento do voto do Dr. Alexandre Fantazzini Riginik , seguidos de debates, o julgador Dr. César Yukio Saito efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

09) PROCESSO SEI PMC. 2022.00026438-31
Interessado(a): ROBERTO AFFONSO LIMA
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3414.54.17.0002.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Henrique Romanini Subi
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE IPTU - IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos votantes, o recurso de ofício **FOI CONHECIDO**, vez que atende aos pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 03/03/2023, que cancelou os lançamentos do IPTU e de ofício, e os lançamentos das Taxas de Coleta de Lixo, dos exercícios de 1986 em diante, incidentes sobre o imóvel, visto que não se verifica a hipótese de incidência do disposto nos artigos 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990, pois se trata de imóvel que está sob domínio público.

10) PROCESSO SEI PMC. 2022.00076997-38
Interessado(a): SMF-DRI-AINIT
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3343.14.48.0001.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - RETIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU - IMÓVEL OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL - RETIFICAÇÃO DA ÁREA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, o recurso **FOI CONHECIDO**, vez que atende aos pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 23/09/2022, tendo em vista a comprovação de desapropriação de parte da área do imóvel e a imissão na posse da prefeitura, reconhecendo a retificação dos lançamentos tributários do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3343.14.48.0001.00000, a partir do exercício de 2020, considerando-se a área tributável de 26.309,93m2, de acordo com a matrícula 264.534 (3º CRI) tendo em vista o destaque da área de 8.010,07m2 para implantação Corredor Campo Grande, Trecho 3.

11) PROCESSO SEI.PMC. 2022.00099308-36
Interessado(a): SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Clubes
Código Cartográfico Nº: 3424.21.49.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2023.00020289-32
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - PEDIDO DE DESCONTO DE 85% DO IMPOSTO - REFIS - LEI MUNICIPAL 14.919/2014 E DECRETO MUNICIPAL 19.730/2017 - ANÁLISE QUANTO AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - PEDIDO PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do Dr. Alexandre Fantazzini Riginik, seguidos de debates, sendo vencedor o voto do relator por meio do voto de desempate da Presidente da 3ª Câmara Julgadora, nos termos do artigo20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995. o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOIDADO INTEGRAL PROVIMENTO**, concedendo ao Recorrente a isenção de 85% (oitenta e cinco por cento) no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para os exercícios 2023 e seguintes, enquanto exercer nesse imóvel as atividades de Clube Esportivo e estiver assim cadastrado junto à Secretaria de Esporte e Lazer do município de Campinas, contribuindo para o desenvolvimento do esporte, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 14.919/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.730/2017.

ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2023.00048981-52
Interessado: THIAGO JOSE MOURA PASCOAL NUNES

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44da Lei Municipal 13.104/2007,com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos auto, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,2361UFIC,decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 02do IPTUde 2020, lançado para o cartográfico nº 3423.21.07.0359.01077. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de maio de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/30/01233
Requerente: Carlos Roberto Rosa

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 58,0984 UFIC's referente aos valores recolhidos de IPTU/Taxas 2015 e 2015 (X1000) para o imóvel 3334.54.75.0217.01001, devido ao cancelamento por nulidade, conforme artigo 1º da Portaria SMF nº 07/2015, publicada no DOM em 10/12/2015, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/00020
Requerente: Lourival Ferreira
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébitono valor de 44,9304 UFIC's referente aos valores recolhidos de IPTU/Taxas 2015 para o imóvel 3352.22.54.00109.01001, devido ao cancelamento por nulidade, conforme artigo 1º da Portaria SMF nº 07/2015, publicada no DOM em 10/12/2015, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de maio de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004109-11
Interessado: MARIA CONCEIÇÃO MARQUES FERRAZ
SILVANA DA GLORIA FERRAZ MENDONÇA DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3234.11.64.0040.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00075144-61, publicada no D.O.M. em 21/12/2022.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004139-36
Interessado: MARIA HELENA CARVALHO DA CRUZ
Código Cartográfico: 3443.13.74.0366.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00080021-88, publicada no D.O.M. em 14/02/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004206-31
Interessado: JOAO MANTOVANI TAVELLA
Código Cartográfico: 3362.42.84.0075.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00082564-49, publicada no D.O.M. em 06/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004301-99
Interessado: CLOTILDE BRABO VIEIRA
Código Cartográfico: 3432.33.12.0087.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00084089-91, publicada no D.O.M. em 21/12/2022.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004368-04
Interessado: GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
Código Cartográfico: 3432.24.94.0296.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00065608-76, publicada no D.O.M. em 18/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004534-82
Interessado: MOACIR FERNANDES MAIA
Código Cartográfico: 3364.13.45.0023.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00072493-76, publicada no D.O.M. em 17/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004595-02
Interessado: MARIA HELENA TALHAVINI
Código Cartográfico: 3413.64.85.0113.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00079750-18, publicada no D.O.M. em 12/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004648-41
Interessado: AUGUSTINHO FERNANDES
Código Cartográfico: 3432.31.02.0151.01001
De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00080163-08, publicada no D.O.M. em 16/03/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00004950-53
Interessado: CLEUSA APARECIDA BENTO ARANHA
Código Cartográfico: 3414.54.68.0513.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00067411-53, publicada no D.O.M. em 18/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00005275-16
Interessado: LAZARO PONTIM
Código Cartográfico: 3413.62.23.0190.02033

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023 , para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00076871-36, publicada no D.O.M. em 12/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00005428-25
Interessado: CELIA REGINA DA SILVA CABESTRE
Código Cartográfico: 3234.22.69.0066.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00062272-71, publicada no D.O.M. em 18/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00005469-01
Interessado: IRENE APARECIDA HAEITMANN
Código Cartográfico: 3433.23.30.0262.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00082472-96, publicada no D.O.M. em 06/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00005748-67
Interessado: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PELISTRE
Código Cartográfico: 3413.22.42.0400.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00080336-52, publicada no D.O.M. em 27/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00005839-39
Interessado: RITA ALVES DA CONCEIÇÃO CONDE
Código Cartográfico: 3413.34.76.0448.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00064531-07, publicada no D.O.M. em 12/12/2022.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00005896-27
Interessado: ROBERTO STOCHE
Código Cartográfico: 3441.32.31.0328.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00080372-16, publicada no D.O.M. em 06/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006106-85
Interessado: FRANCISCO SILVANO DA SILVA
Código Cartográfico: 3443.32.74.0414.01010

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00080758-19, publicada no D.O.M. em 21/12/2022.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006124-67
Interessado: LAERCIO RODRIGUES DAS CHAGAS
Código Cartográfico: 3343.42.88.0247.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00060175-44, publicada no D.O.M. em 19/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006126-29
Interessado: THEREZA VERONICA MANHANI FAVARETTO
Código Cartográfico: 3414.42.50.0129.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00082310-21, publicada no D.O.M. em 11/01/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006187-41
Interessado: MARIA TERESA SIMÕES VARANDA
Código Cartográfico: 3422.13.15.0595.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00080352-72, publicada no D.O.M. em 14/02/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006189-11
Interessado: WALTER DO CARMO PINHEIRO
Código Cartográfico: 3441.24.56.0420.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da

Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00079088-33, publicada no D.O.M. em 07/12/2022.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00012199-12
Interessado: TADAYOSHI IWASHIMA
Código Cartográfico: 3412.31.52.0959.01053

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2°, II da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00082351-07, publicada no D.O.M. em 16/03/2023.

Campinas, 18 de maio de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Protocolado: PMC. 2023.00015287-59
Interessado: Hamiton Empreendimentos Imobiliários Ltda
Procurador: Graziela Cristina Cotrin Loro
Código Cartográfico: 3241.53.50.0125.01001
Assunto: Revisão de Lançamento Tributário

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais emitidas nos exercícios de 2022 e 2023, referentes a compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, aplicados na atividade rural desenvolvida no imóvel acima identificado;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural desenvolvida no imóvel e transacionada no mesmo período, em reais (R$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural desenvolvida no imóvel: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;

f) cópias das GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM-A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM-A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário do imóvel no período janeiro de 2022 a março de 2023, conforme artigos 3º e 4º da Portaria CAT 12, de 05/02/2019, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Lei Complementar Federal 123/2006;

g) Cópias dos demonstrativos de Resultado com a Atividade Rural, constantes das Declarações de Ajuste Anual apresentadas à Receita Federal, pelo proprietário e pelo eventual arrendatário/comodatário do imóvel, referentes ao ano-calendário 2022.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC. 2023.00015287-59.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC. 2023.00015287-59, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento ou indeferimento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2o da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 19 de maio de 2023

ILTON OLIVEIRA SILVA

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC. 2022.00105547-88
Interessado:MARCO ANTONIO GAMA DIAS - ME
CNPJ: 15.650.775/0001-80
I.M. 217.759-5
Requerente/Procurador:Marco Antonio Gama Dias
Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das **NFSe nº 453, 455 e 456** emitidas em 10/09/2021, uma vez que restou comprovada a emissão de outras NFSe sobre o mesmo fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo:PMC. 2022.00097201-90
Interessado:NCC CERTIFICACOES DO BRASIL LTDA.
CNPJ:16.587.151/0001-28
I.M.253.748-6
Requerente/Procurador: Leonardo Tozzi Pinheiro
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da **NFSe nº 28104** emitida em 14/04/2022, uma vez que restou comprovada o cumprimento dos requisitos previstos no art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC. 2022.00100070-35
Interessado:T & E ANALÍTICA CENTRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 04.202.583/0001-94
I.M. 65.595-3
Requerente/Procurador:Karen Cristina Hiramatsu
Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da **NFSe** nº **45572** emitida em 26/09/2022, uma vez que restou comprovada a emissão de outra NFSe sobre o mesmo fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC. 2022.00100693-16
Interessado:PRICEWATERHOUSE COOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ:61.562.112/0008-05
I.M. 10.043-9
Requerente/Procurador:REGIANE CRISTINA VALLIM SOARES
Assunto:Cancelamento de NFSe e restituição/compensação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, **CONHEÇO e DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das **NFSe** nº **6053 e nº 6054** emitidas em 12/08/2020, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009. Reconheço o direito ao crédito no valor correspondente a **2.568,7646 UFIC** da competência **08/2020**, da Inscrição Municipal **10.043-9**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo:PMC. 2022.00090607-51
Interessado:BENTLY DO BRASIL LTDA
CNPJ:01.128.902/0002-51
I.M.112.283-5
Requerente/Procurador: Allan Victor dos Santos Pinto
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da **NFSe nº 4382** emitida em 13/04/2022, uma vez que restou comprovado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo:PMC. 2022.00098110-71
Interessado:APARECIDA LUCIMARA LEME DE LUCA
CNPJ:12.470.677/0001-72
I.M.181.726-4
Requerente/Procurador:APARECIDA LUCIMARA LEME DE LUCA
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da **NFSe nº 152** emitida em 07/12/2021, uma vez que restou comprovada a duplicidade alegada, conforme previsto no art. 10, § 5º, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC. 2022.00102952-35
Interessado: INOVIMOB FACILITIES SERVICES E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 27.038.968/0001-63
I.M. 428.780-0
Requerente/Procurador: EVANDRO BOLIS PAIVA
Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento das NFSe nº 27, 28 e 29 emitidas em 23/05/2022, uma vez que restou comprovada a emissão das notas nº 32, 33 e 34 sobre os mesmos fatos geradores delas, conforme previsto no art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo SEI:PMC. 2022.00080401-95
Interessado:D2S Desenvolvimento Social de Sistemas de Informática LTDA
Requerente: Julian Soares da Silva
Inscrição Mobiliária:123.930-9
CNPJ: 08.815.439/0001-84
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número **685,** emitida em **01/12/2021**, na inscrição municipal número **123.930-9,** no valor de R$ **5.171,69**, tendo em vista restarem atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo SEI:PMC. 2022.00092824-94
Sujeito Passivo: Sigla Sistemas Contra Incêndio Ltda
Requerente/procurador:**Oswaldo LuisCren Junior**
Inscrição Mobiliária:7022-0
CNPJ:**65.796.906/0001-00**
Assunto: Cancelamento NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da Nota Fiscal nº 10658**,** emitida em **10/09/2021**, e da Nota Fiscal nº 10717**,** emitida em **08/10/2021**, tendo em vista restarem atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009. Em consequência do cancelamento das notas fiscais, RECONHEÇO o direito ao crédito no valor de **R$ 905,50**, equivalente a **239,0064 UFIC**, competência 09/2021, **e R$ 150,00**, equivalente a **39,5924 UFIC,**competência 10/2021 referentes ao ISSQN das notas fiscais canceladas, na Inscrição Municipal 7022-0, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Campinas, 19 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC. 2023.00045663-11
Contribuinte: Alves Peres Transportes Ltda.
CNPJ: 54.150.651/0001-97
Assunto: Regularização cadastral ex officio
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL EX OFFICIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte Alves Peres Transportes Ltda, CNPJ 54.150.651/0001-75, NOTIFICADO da regularização cadastral ex officio, consistente em: i. cancelamento da inscrição municipal de nº 7551-5, em razão da identificação de duplicidade de inscrições vinculadas ao mesmo CNPJ; ii. inclusão da CNAE 4930-2/02-00 junto à inscrição municipal de

nº 8369-0, a qual permanece ativa no cadastro mobiliário municipal. Os respectivos comprovantes podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/. Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

Processo SEI: PMC. 2023.00045395-19
Contribuinte: CONCREPEG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
CNPJ: 67.107.870/0001-35
Assunto: Regularização cadastral ex officio
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL EX OFFICIO
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte CONCREPEG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ 67.107.870/0001-35, NOTIFICADO da regularização cadastral ex officio, consistente em: i. cancelamento da inscrição municipal de nº 16006-7, em razão da identificação de duplicidade de inscrições vinculadas ao mesmo CNPJ; ii. inclusão das CNAEs 4330-4/99-01 e 4330-4/99-07 junto à inscrição municipal de nº 15907-7, a qual permanece ativa no cadastro mobiliário municipal. Os respectivos comprovantes podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/.
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

Campinas, 19 de maio de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC. 2021.00011903-02
Contribuinte: Galvão, Camargo e Santos - Sociedade de Advogados
Inscrição Mobiliária: 115.198-3
Assunto: Atualização da quantidade de profissionais habilitados, elemento constituinte da base de cálculo do regime de tributação diferenciada ISSQN Fixo.
NOTIFICAÇÃO:
O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, inciso IV c/c art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA o não processamento do DIC de nº 3891/2021 apresentado no processo SEI em epígrafe, em decorrência de a apuração da base de cálculo ter considerado também informações que não foram apresentados por meio do DIC, mas em respostas à notificação realizada e informações constantes no protocolo SIAC nº 372265; NOTIFICA o processamento das informações constantes no demonstrativo de quantidade de profissionais habilitados e no demonstrativo de atualização do quadro societário anexos no processo em epígrafe, elaborados com base na apuração da base de cálculo; ato contínuo, NOTIFICA a REVISÃO, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07, e com amparo no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 12.392/2005, do valor do lançamento ISSQN Ofício do exercício 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 17/08/2020, de 11.400,0000 UFICs para 10.350,0000 UFICs, relativo a 17 (dezessete) profissionais habilitados integrais e 3 (três) profissionais habilitados parciais; do valor do lançamento ISSQN Ofício do exercício 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 15/07/2021, de 11.400,0000 UFICs para 7.800,0000 UFICs, relativo a 13 (treze) profissionais habilitados integrais; e do valor do lançamento ISSQN Ofício do exercício 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 01/07/2022, de 11.400,0000 UFICs para 10.450,0000 UFICs, relativo a 13 (treze) profissionais habilitados integrais e 9 (nove) profissionais habilitados parciais.
No caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

Campinas, 19 de maio de 2023
FERNANDO KUMAI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC. 2022.00097680-44
Interessado: CLINICA CAMPINENSE DE ANESTESIOLOGIA LTDA
CNPJ: 67.159.145/0001-00
I.M. 10.173-7
Requerente/Procurador: LUCIANO DE ANDRADE SILVA
Assunto: Cancelamento de NFSe e restituição/compensação
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da **NFSe** nº **6171** emitida em 29/08/2022, uma vez que restou comprovada a emissão de outra NFSe sobre o mesmo fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009. Reconheço o direito ao crédito no valor correspondente a **237,6200 UFIC** da competência **08/2022**, da Inscrição Municipal **10.173-7**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.
Processo SEI:PMC. 2022.00072757-09
Sujeito Passivo:M3G PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA
Inscrição Mobiliária:303177-2
CNPJ: 20.360.289/0001-67
Assunto:Cancelamento NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da Nota Fiscal número **1200,** emitida em **08/02/2022**, no valor de R$**2.624,33.** Em consequência do cancelamento da nota fiscal, RECONHEÇO o direito ao crédito no valor de **31,1781UFIC,** referente ao ISSQN da nota fiscal cancelada, competência **02/2022**, na Inscrição Municipal **303.177-2**,nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.
Protocolo: PMC. 2023.00001845-62
Interessado: CEZAR E REDAELLI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.862.294/0001-66
I.M. 590.190-1
Requerente/Procurador: BRUNO FERNANDO CEZAR FERREIRA
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, CONHEÇO e INDEFIRO** o pedido de cancelamento da **NFSe n.º 1600** emitida em 07/10/2022,uma vez que não restou comprovado o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa DRM/SMF 004/2009.
Protocolo: PMC. 2022.00100207-24
Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ: 02.278.625/0001-45
I.M. 69.259-0
Requerente/Procurador: EDERSON KERCHES MACHADO
Assunto:Cancelamento de NFSe e restituição/compensação
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da **NFSe** nº **113967** emitida em 17/07/2022, uma vez que restou comprovada a emissão de outra NFSe sobre o mesmo fato gerador, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009. Reconheço o direito ao crédito no valor correspondente a **957,2307 UFIC,** da competência **07/2022**, da Inscrição Municipal **69.259-0**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Campinas, 19 de maio de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:
Nome: Adriana de Paula Viana Souza
Matrícula: 127.471-6
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Favorável.

Campinas, 19 de maio de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 05/2019 - GUARDA MUNICIPAL

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação no certame, a comparecerem dia **25/05/2023 (quinta-feira) às 13h30, ao SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP, térreo** para a realização de reunião de instruções e agendamento de exame médico para o cargo de Guarda Municipal Nível 1 - 3a Classe - Grau A.
Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.
Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.
Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.
Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.
Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br .

EDITAL 05/2019 – GUARDA MUNICIPAL				
CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE – GRAU A)				
CLASS.	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
52	LAC	ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES	21775204-7	5 VAGAS REMANESCENTES LAC
53	LAC	BIANCA JULIANE DA SILVA	40636987-2	
54	LAC	ANDRESSA LEITE DA SILVA	347898439	
CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE – GRAU A)				
CLASS.	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
286	LAC	SANDRO KATISON DO NASCIMENTO	41356957-3	16 VAGAS REMANESCENTES LAC
287	LAC	LUCAS AVELINO SOUZA	49556540-4	
288	LAC	JOAO PAULO COMINO SAVAZI	402159652	
289	LAC	EDMAR DE SOUZA FRANCO	43204783-9	
290	LAC	FLAVIO HENRIQUE GONCALVES DOS ANJOS	55215327-8	
291	LAC	DIEGO FERNANDES MARTINS	45201055-X	
292	LAC	CHARLES HENRIQUE LOPES MATIAS	44060460-6	
293	LAC	DANILO VALVERDE PERNA	39933669-2	
294	LAC	PAULO HENRIQUE LEANDRO DA CRUZ	47094506-0	
295	LAC	IGOR GASQUES DE OLIVEIRA MELLO	41673548-4	
296	LAC	RUAN MENDES MARQUES VELOSO	17227985	
297	LAC	EDUARDO SIQUEIRA DE ARAUJO	30347331-9	
298	LAC	FRANCISCO ADELIO ANDRADE SOUSA	49506592-4	
299	LAC	BRUNO FERREIRA DE LUCENA	35900901-3	
300	LAC	JOAO GLEISON LOPES AZEVEDO SILVA	6658564	
301	LAC	ORMINDO ARAUJO NETO	54286674-2	

Campinas, 19 de maio de 2023
JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:
Cargo: Médico - Urologia
Nome: Danilo Barjud Pereira do Nascimento
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:
Cargo: Técnico em Enfermagem
Nome: Joice Ferreira Versutti
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Técnico em Enfermagem
Nome: Suelen Cristina Ferreira Doux Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:
Cargo: Agente de Suporte em Tecnologias
Nome: Giovanna Sarli Marconi
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:
Cargo: Professor Adjunto II - Educação Especial
Nome: Bruna Carolini Biasi
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunicaque o candidatos abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 04/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.
Nome: Nahara Rodrigues Laterza Lopes
Cargo: Psicólogo

Campinas, 19 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:
Cargo: Dentista
Nome: Sandra Bolzani Pereira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO - ENFERMEIRO

COMUNICADO - COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Campinas, divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público que será regido pelo Edital 01/2023, a ser publicado em Diário Oficial, para provimento de cargos públicos efetivos de Enfermeiro:

COMISSÃO ORGANIZADORA
Titulares
Juliana de Cássia Lopes Miorin - matrícula 109.753-9
Elena de Carvalho Stellfeld - matrícula 124.558-9
Marcelo Mendes Nakayama - matrícula - 125.629-7
Amanda Graciano Foster - matrícula - 140.526-0

Suplentes
Paula do Nascimento Pinto - matrícula 138.096-6
Maria Izabel Vasco de Toledo - matrícula 137.470-2
Agnaldo Ribeiro de Queiroz - matrícula 97.801-9
Simone Santoro Aguiar - matrícula 129.921-2

COMISSÃO FISCALIZADORA
Titulares
Reginaldo da Silva Spessi - matrícula 132.610-4
Lara Sofia Frigeri - matrícula 103.931-8
Tienne de Almeida Antonio Rampazzo - matrícula 121.013-0
Jean Felipe Gontijo - matrícula 127.636-0

Suplentes
Vanderlei de Lima Lages - matrícula 107.989-1
Isabella Guimarães Lucinda de Carvalho - matrícula 138.490-2
Ilione de Cassia Pinto - matrícula 99.472-3
Leandro Lima Romanini - matrícula 109.894-2
Natália Stefania Mazzer Baccin - matrícula 138.947-0

Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.452/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2017, p.2, os membros das comissões deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos levantados durante as reuniões e atos relativos à realização do concurso público.

Campinas, 19 de maio de 2023
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 99513/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00039986-76
RESOLVE
Retificar a portaria 99511/2023, publicada em 19/05/2023.
Onde se lê: Andre Assad Mello - Presidente da SETEC (Serviços Técnicos Gerais)
Leia-se: Enrique Javier Misailidis Lerena - Presidente da SETEC (Serviços Técnicos Gerais)

PORTARIA 99514/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2022.00010512-99
RESOLVE
Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, para o mandato de 2023/2024.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE
Titular: VANDERLICE PEREIRA DA SILVA, RG 41.118.107-5
Suplente: WALQUIRIA SONATI, matrícula 125280-1
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 99515/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00041302-97
RESOLVE
Nomear, a partir de 01/05/2023, os senhores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: SIDNEI FURTADO FERNANDES, matrícula 104853-8
Suplente: DANIEL LOPES HONORATO DE OLIVEIRA, matrícula 108482-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: CARLOS ALBERTO HENN, matrícula 108619-7
Suplente: ELEN FAGUNDES COSTA, matrícula 103372-7

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: HELOISA FAVA FAGUNDES, matrícula 122994-0
Suplente: ANA LUIZA AHERN BERALDO, matrícula 135197-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: OSMAR TORRES DE SANTANA FILHO, matrícula 134867-1
Suplente: ALBERTO GUIMARAES, matrícula 125203-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS
Titular: CAMILA AREIAS FALCÃO, matrícula 132128-5
Suplente: MARIA ANGELICA BOSSOLANE BATISTA, matrícula 106165-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: FAUSTO ANTONIO RAMALHO TAVARES, matrícula 122151-5
Suplente: JULIO CESAR GUEDES SILVA, matrícula 127295-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: MARCOS TADEU MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO, matrícula 27904-8
Suplente: CARLOS ALBERTO DE TOLEDO MORAIS, matrícula 29370-9

SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A
Titular: LUIS FILIPE RODRIGUES, matrícula 71099
Suplente: PAULO SERGIO VICINANÇA, matrícula 61069

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
Titular: VALDINEI CUSTÓDIO, matrícula 53-1
Suplente: LAIS SANTOS DE ASSIS, matrícula 17-5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Autorização de Despesa

Protocolado nº: PMC. 2022.00108102-96
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Referente: RDC nº 05/2023 - Eletrônico
Objeto: Execução de obras complementares do corredor de transporte coletivo de passageiros Ouro Verde no padrão Bus Rapid Transit - BRT, trechos 2 e 3, no município de Campinas/SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ 39.777.940,07(trinta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos)a favor da empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R$ 21.692.975,40(vinte e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) e o restante deverá onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00065897-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 065/23 **Contratada:** DANILO DA SILVA ALMEIDA 34858932850 **CNPJ nº** 28.877.779/0001-47 **Termo de Contraton°** 174/23 **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção para 23 (vinte e três) recintos de animais aquáticos do Aquário Municipal de Campinas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra. **Valor:** R$ 144.817,92 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00029477-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA SUPERAÇÃO **CNPJ nº** 17.869.245/0001-52 **Termo de Fomento n°** 059/23 **Objeto:** Fomento de projeto esportivo **Valor:** R$ 199.999,99 **Prazo:** Até 07/06/2025 **Assinatura:** 16/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00027927-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE CAMPINAS **CNPJ nº** 45.610.864/0001-63 **Termo de Fomento n°** 078/23 **Objeto:** Fomento de projeto esportivo **Valor:** R$ 199.953,00 **Prazo:** Até 07/06/2025 **Assinatura:** 18/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00029392-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:** CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO **CNPJ nº** 45.994.837/0001-31 **Termo de Fomento n°** 073/23 **Objeto:** Fomento de projeto esportivo **Valor:** R$ 200.000,00 **Prazo:** Até 07/06/2025 **Assinatura:** 19/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00024893-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 095/23 **Contratada:** JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA. **CNPJ nº** 24.528.254/0001-45 **Termo de Contraton°** 175/23 **Objeto:** Prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo amador **Valor:** R$ 413.941,73 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00025588-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:** PULO FUTSAL CAMPINAS **CNPJ nº** 58.385.626/0001-43 **Termo de Fomento n°** 060/23 **Objeto:** Fomento de projeto esportivo **Valor:** R$ 200.000,00 **Prazo:** Até 07/06/2025 **Assinatura:** 19/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2021.00080350-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Permissionária:** FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN **CNPJ nº** 52.366.868/0001-05 **Termo de Permissão de Uson°** 024/23 **Objeto:** direito de uso sobre os bens móveis listados no ID 6537679 **Prazo:** até 28/05/2023 **Assinatura:** 15/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2021.00003111-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 040/21 **Contratada:** E M LOPES CAMPINAS ME **CNPJ nº** 04.200.685/0001-70 **Termo de Aditamenton°** 067/23 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R$ 175.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar LUIZ ANTONIO CASSANO, CPF 317.352.158-72, do Auto de Infração e Multa n.º 31528, lavrado em 24/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua da Abolição, nº 421, Ponte Preta, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1938/10751. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 1.400,32 (hum mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar DEMERVAL DE OLIVEIRA LEITE, CPF 024.731.778-05, do Auto de Infração e Multa n.º 31709, lavrado em 01/03/2023, relativo ao imóvel sito à Rua João Theodoro, nº 309, Vl. Industrial, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1959/27434. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 2.385,31 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar FAUSTO CIONE COPPI, CPF 360.059.968-27, do Auto de Infração e Multa n.º 8367, lavrado em 20/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Romualdo Andreazzi nº 167, Jd. do Trevo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1969/26099. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 2.095,88 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar LIANE MARINA PACITTI CANELLAS FERNANDES LUIZ, CPF 102.402.888-74, do Auto de Infração e Multa n.º 8366, lavrado em 20/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Domingos José Duarte, nº 155, Jd Nova Europa, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1998/44473. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 1.060,49 (hum mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDSON APARECIDO PEDRINI, CPF 247.299.998-43, do Auto de Infração e Multa n.º 31713, lavrado em 02/03/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Profª Glafira Aparecida Rosa de Faria nº 163, DIC I, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2003/11/406. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 1.222,67 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar LUIZ CLÁUDIO ANTONIO, CPF 096.495.468-04, do Auto de Infração e Multa n.º 8375, lavrado em 24/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Marley Salvador Bove nº 370, Pq. Jambeiro, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2013/11/11205. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 999,11 (novecentos e nove e nove reais e onze centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ANA PAULA ISAÍAS MARTINS, CPF 213.674.998-60, do Auto de Infração e Multa n.º 31532, lavrado em 25/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Augusto Diniz Soares nº 19, Jd. Centenário, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso III, cujas vias se encontram no protocolo 2016/11/16617. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 739,25 (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar EDUARDO TADEU BARACAT FILHO, CPF 357.724.448-43, do Auto de Infração e Multa n.º 31728, lavrado em 16/03/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Ermínio Garcia (Pachola) nº 268, Residencial Novo Mundo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/15397. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 2.343,42 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar A.D.S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURAS EIRELLI, CNPJ 27.049.877/0001-23, do Auto de Infração e Multa n.º 0082, lavrado em 27/01/2021, relativo ao imóvel sito à Rua Coronel Silva Teles nº 290, Cambuí, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2020/11/1284. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 2.462,59 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 18 de maio de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Edital De Convocação Da 15ª Reunião Ordinária 25 De Maio De 2023

Convocamos os senhores representantes titulares das entidades titulares, e convidamos os senhores suplentes da CPLE - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a 14ª Reunião Ordinária em ambiente virtual, a ser realizada **quinta feira dia 25 de maio de 2023, dás 8hs às 09hs.**

http://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/eri-cjv-bqt30b

Pauta:

Matérias adiadas da reunião anterior:

1. Apresentação de Parecer sobre a substituição de projeto com ampliação para habite-se, artigo 32 da Lei Complementar 09/2003 - relator Presidente e Conselheiro Arqtº Welton Nahás Curi;
2. Criação de procedimentos;
3. Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária;
4. Análise e discussão do artigo 98, tabela 1 anexo 5 da Lei Complementar nº 208/2018 referente a vagas de estacionamento.

Ordem do dia

1. Aprovação da Ata da 14ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação de Parecer sobre HMH, questões 80 metros testada, das janelas, iluminação, dentre outros, pelo relator Conselheiro Arqtº Fábio Muzetti;
3. Apresentação do Parecer referente Ao CA - Coeficiente de Aproveitamento, pela convidada Arqtª Margareth Hogan;

4. Comunicados do Presidente e representante**s.**

Campinas, 19 de maio de 2023

ARQT. WELTON NAHAS CURI

PRESIDENTE CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S.07/2022)

PROT 23/11/4936 NILTON FERNANDO COSENZA - PROT 23/11/5009 RAMIRO SALLES NETO - PROT 23/11/4344 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROT 23/11/4353 SEBASTIÃO JOEL BATISTA - PROT 23/11/4991 MICHELLE CRISTIANE ALMEIDA FABRICIO DA SILVA - PROT 23/11/5023 POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S.07/2022)

PROT 23/11/5010 RAMIRO SALLES NETO - PROT 23/11/5131 ILIDIO SANVIDO CARDOZO

Campinas, 19 de maio de 2023

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2023.00049434-76 - Ricardo Mattosinho
2023.00049437-19 - Waldemar Meskelis
2023.00049435-57 - Maira Cassia
2023.00049433-95 - Manhattan Residence
2023.00048925-95 - Mariana Thamirys
2023.00048923-83 - RMZUMA
2023.00048911-40 - Marcela Lotze
2023.00048910-69 - Mario Marques
2023.00049436-38 - Fernando Rossi

Prazo de 15(quinze) dias

2023.00034766-29 - Cilas Tirabassi
2023.00036521-17 - Fábio Alexandre Brizolla

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPLAN

SEI nº 2023.00047656-08

Requerente: **LARISSA THEODORO DE OLIVEIRA CLARO**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2021/11/6332**.

SEI nº 2023.00047167-39

Requerente: **RAÍSSA GAGLIARDI DE CARVALHO**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1997/0/16808**.

SEI nº 2023.00049219-10

Requerente: **Guilherme Rodrigues Lisboa**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2015/11/8171**.

Campinas, 19 de maio de 2023

MONNA HAMSSI TAHA

DIRETORA DEPARTAMENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Mirante - CNPJ 61.701.850/0001-01 - Intimação 29561 - Protocolo 2012/11/4377.

Campinas, 18 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Residencial Água Doce - CNPJ 19.379.702/0001-56 - Intimação 31344 - Processo SEI PMC. 2020.00004924-37.

Campinas, 17 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2023/11/5144 - Lauro do Carmo Silva

PELA CDPV/DEPLAN

Prot. 0/0/796129 - TELEBRAS
Prot. 2014/11/3383 - João Tadaki

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/15988 - CPN-Construções Planejamentos e Negócios LTDA
Prot. 2019/11/13536 - Fernando Pereira de Castro
Prot. 2023/11/5204 - Giovani de Oliveira
Prot. 2022/11/14284 - PL CPS Empreendimentos Imobiliários LTDA
Prot. 2022/11/10896 - Léo Blazi
Prot. 2023/11/4863 - Manhattan Residence Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
Prot. 2022/11/15862 - Priscila Faria Lazaro Vieira
Prot. 2022/11/13963 - Júlio César Lacerda
Prot. 2022/11/4275 - PL CPS Empreendimentos Imobiliários LTDA
Prot. 1998/0/6167 - Egle Jorge Lapreza

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

Prot. 1991/0/10876 - COAR SMS
Prot. 2020/11/6719 - Luis Otávio Moraes Novaes
Prot. 2014/11/21372 - Mário Kaiti Okada
Prot. 1977/0/17975 - Barros Pimentel

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS

Prot. 1996/0/14580 - Nelson Alves Costa

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 2023/11/5584 - Organon Farmacêutica LTDA
Prot. 2023/11/5518 - Sérgio Eduardo Vieira dos Santos Júnior
Prot. 2023/11/5561 - VIC Engenharia S.A
Prot. 2023/11/5481 - Antônio Augusto Pires de Oliveira Filho LTDA

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

Prot. 1991/0/10876 - COAR SMS
Prot. 2014/11/21372 - Mário Kaiti Okada
Prot. 1977/0/17975 - Barros Pimentel

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS

Prot. 1996/0/14580 - Nelson Alves Costa

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 2023/11/5584 - Organon Farmacêutica LTDA
Prot. 2023/11/5518 - Sérgio Eduardo Vieira dos Santos Júnior
Prot. 2023/11/5561 - VIC Engenharia S.A
Prot. 2023/11/5481 - Antônio Augusto Pires de Oliveira Filho LTDA

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI **PMC. 2018.00033997-49.** Interessado: **Condomínio Residencial Piemonte.**

Decisão: Fica a edificação **desinterditadaadministrativamente** (AIA nº 6934738), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 18 de maio de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2022.00104060-88. Interessado: **Condomínio Edifício Nelson de Carvalho.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC. 2023.00049747-89 anexado ao processo PMC. 2022.00104060-88 do Condomínio Edifício Nelson de Carvalho para atender à intimação nº 31315.

Campinas, 19 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC. 2023.00044619-94
RAZÃO SOCIAL: SPORT TARGET MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

SEI Nº PMC. 2023.00023113-32
RAZÃO SOCIAL:CIRCO LOS AGADY DE ESPETÁCULOS LTDA

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 23/11/2929 IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A - PROT. 23/11/3757 TORRES DO BRASIL S/A - PROT. 23/11/5415 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES S/A - PROT. 23/11/5414 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES S/A.

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 23/11/5360 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/5361 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/4951 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/14357 NP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/14356 PFC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/14345 LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA - PROT.

23/11/5330 CETRANSITO - TREINAMENTO DE CONDUTORES LTDA - PROT. 23/11/3675 FITNOVAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - PROT. 23/11/4855 ERIKA COSTA BENTO SARAIVA - PROT. 23/11/4880 WORK LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - PROT. 23/11/4891 BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 23/11/5167 AMARILIS ANDREZA GONÇALVES RIBEIRO.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 19/11/6273 POSTO CAFE BRASIL LTDA - PROT. 22/11/14372 MARBAF COMPONENTES ELETRICOS E MAQUINAS ESPECIAIS LTDA - PROT. 22/11/7699 ARIANA CAMPOS YANG - ME - PROT. 21/11/15418 SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA - PROT. 20/11/2705 SOCIEDADE DE ESTIMULAÇAO INTERDICIPLINAR CLINICA ESCALADA LTDA - PROT. 22/11/13193 L4B LOGISTICA LTDA - PROT. 21/11/15011 GONÇALVES & MARTINS COMERCIAL LTDA - PROT. 22/11/8755 FLEURY S/A - PROT, 22/11/8881 RM DIAGNOSTICOS LTDA - PROT. 22/11/13645 CADS NOVAES SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 22/11/14232 CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA - PROT. 21/11/4289 MILACRON MOLD-MASTERS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE PLASTICOS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 22/11/14880 ML PAPEIS COMERCIO E DESCARTE DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS LTDA - PROT. 22/11/15224 MILACRON MOLD-MASTERS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE PLASTICOS LTDA - PROT. 22/11/13087 CLAMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

INDEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE
PROT. 23/11/5412 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A - PROT. 23/11/5413 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/4687 NEUSA DO NASCIMENTO D. GALBIATTI - PROT. 23/11/5046 CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CANDIDA PENTEADO DE QUAIROZ MARTINS" - PROT. 23/11/4740 NILTON RICARDO VIANNA POZO - PROT. 23/11/4938 MARINA PASCHOAL HOMEM DE MELO CHIANTIA - PROT. 23/11/5349 VALMONTE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - PROT. 23/11/4442 Q4 EDUCACIONAL LTDA - PROT. 23/11/5208 M DE SOUSA FREIRE VETERINARIO - PROT. 23/11/5174 TANIA MARISA SCHEMITH CELINO - PROT. 23/11/4964 CAMPFASHION COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COSMETICOS LTDA - PROT. 23/11/4525 MILTON ROCHO FERREIRA - PROT. 23/11/1789 NEFROCAMP NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - PROT. 23/11/803 CRODA DO BRASIL LTDA.

Campinas, 19 de maio de 2023
VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.° 34012, lavrada em 09/05/2023 em nome de JOSÉ D' AVILA, CPF: 068.370.698-53, referente ao imóvel localizado na RUA OLAVO BILAC, 53, CÓD. CARTOGRÁFICO 3421.44.00.0066.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2023/11/5391. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A OBRA DE REFORMA, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar JOSÉ D' AVILA, CPF: 068.370.698-53, do Auto de Infração e Multa n.º 11502 lavrado em 09/05/2023, referente ao imóvel localizado à RUA OLAVO BILAC, 53, CÓD. CARTOGRÁFICO 3421.44.00.0066.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 2023/11/5391. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 5.955,66 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ALINE SILVA TEMPESTA, CPF. 369.112.808-42, que a obra localizada à RUA BENEDITO NARDEZ, 890, CHÁCARA BELA VISTA, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3422.62.90.3093.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 3254, lavrado em 19/05/2023, por ter infringido os Art. 43, paragrafo 1ª, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 23/11/05401. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 19 de maio de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI
COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/5123 PIETRO LUIS SCIUTO - PROT. 23/11/943 ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS WONDERS GALLERIA - PROT. 23/11/5102 IVAN GRANDIS (ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS WONDERS GALLERIA) - PROT. 23/11/1746 PAULO DE SOUZA CRUS - PROT. 23/11/5100 HENARA LUIZ BATISTA SOBRINHO.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 23/156/933 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (ROSIMAR JOSE MONTEIRO NEVES - ANTONIO FLORES).

Campinas, 19 de maio de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9804
PROTOCOLO: 2023/99/55
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: PAULO RIBEIRO MIRANDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9813
PROTOCOLO: 2022/99/688
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: PAULO EDUARDO ALMEIDA LIMA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9304
PROTOCOLO: 2022/99/489
PROPRIETÁRIO: APARECIDA AURELINA BORTOLOSSO FERREIRA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9202
PROTOCOLO: 2022/99/284
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CAIO YUJI YOSHINO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9997
PROTOCOLO: 2023/99/128
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: HELBOR OFFICES NORTE SUL

SOLICITAÇÃO: 9598
PROTOCOLO: 2023/99/4
PROPRIETÁRIO: LEONARDO LISBOA ROSSI
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9585
PROTOCOLO: 2022/99/568
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10022
PROTOCOLO: 2023/99/134
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ALESSANDRA CARLA FORT

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9777
PROTOCOLO: 2023/99/9
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: RAISA CARLESSO FRANCHI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5014
PROTOCOLO: 2020/99/13
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: EDUARDO KHATER

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9701
PROTOCOLO: 2022/99/624
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: EDNA MARTA DOS REIS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10003
PROTOCOLO: 2023/99/133
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: DIEGO QUILLES ANTONIASSI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9661
PROTOCOLO: 2022/99/602
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE ANDRECHUK FILHO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9699
PROTOCOLO: 2023/99/39
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: BERNARDO FERNANDES DA SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8774
PROTOCOLO: 2022/99/36
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: B&M INCORPORACOES LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9917
PROTOCOLO: 2023/99/129
PROPRIETÁRIO: CLINICA CAMPOS CAMPINAS LTDA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9775
PROTOCOLO: 2022/99/669
PROPRIETÁRIO: BRASIL INCORPORACAO 262 SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8014
PROTOCOLO: 2021/99/1156
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: ABNER RODRIGUES FERNANDES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9822
PROTOCOLO: 2023/99/60
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ROBERVAL DA SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9682
PROTOCOLO: 2023/99/1
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JOSE PAULO BASSO JUNIOR

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8559
PROTOCOLO: 2021/99/1526
PROTOCOLO PRAZO: P00435
DECISÃO: PEDIDO DE PRAZO DEFERIDO
PRAZO APROVADO: 30
PROPRIETÁRIO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 23/11/2577 CELSO EITI SUZUKI - PROT. 23/11/5307 SANTA FLORESTA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 23/11/5682 SJ BOA NOVA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.

Campinas, 19 de maio de 2023
FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - CANCELA-SE O AIM Nº 1413.
PROT. 22/11/5596 GILBERTO BORDIN.

INDEFERIDO
PROT. 22/11/5252 D B CAMARGO DE MACEDO - ME.

Campinas, 19 de maio de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA CIÊNCIA
PROT. 20/10/11830 ANTONIO CARLOS VICENTINI.

Campinas, 19 de maio de 2023
MARCELA CRISTIANE PUPIN
SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDO
PROT. 17/11/7093 WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS.

Campinas, 11 de maio de 2023
VAGNER BASSAN
DIRETOR EM EXERCÍCIO - DECON (PORTARIA 99.406/2023)

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Defiro o pedido de prazo de 60 dias conforme solicitado através do prot. 23/11/05508. **PROT.** 2022/11/9780 PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPAIO

Campinas, 19 de maio de 2023
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2022.00041090-85. Interessado: **Condomínio Edifício Carmel.** Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC. 2023.00049737-15 anexado ao processo PMC. 2022.00041090-85 do Condomínio Edifício Carmel para atender à intimação nº 30077.

Campinas, 19 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC. 2022.00012410-71 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto**: Pregão nº 158/2022 - Eletrônico **-Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6039096 e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021,**AUTORIZO,**a despesa total de **R$ 83.277,81** (oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.no valor total de **R$ 2.430,00** (dois mil, quatrocentos e trinta reais),para o fornecimento dos lotes 1, 11,13,25,28e 32, Ata Registro de Preços nº 435/2022;

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.no valor total de **R$ 5.838,04** (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 03,15e 31,Ata Registro de Preços nº 436/2022;

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.no valor total de **R$ 1.584,30** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 20,Ata Registro de Preços nº 437/2022;

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. no valor total de **R$ 34.718,04**(trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 07 e 35,Ata Registro de Preços nº 438/2022;

-PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME. no valor total de **R$ 3.838,80** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 9 e 34,Ata Registro de Preços nº 439/2022;

-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 312,00**(trezentos e doze reais), para o fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços nº 440/2022;

- CM HOSPITALAR S.A.,no valor total de **R$ 2.495,40**(dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 12, 14 e 17, Ata Registro de Preços nº 441/2022;

- PORTAL LTDA.,no valor total de **R$ 1.173,87**(um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para o fornecimento dos lotes 16 e 21, Ata Registro de Preços nº 441/2022;

- ELFA MEDICAMENTOS S.A.,no valor total de **R$ 28.260,00** (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 22, Ata Registro de Preços nº 443/2022.

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,no valor total de **R$ 2.627,36** (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 24e 36, Ata Registro de Preços nº 444/2022.

Campinas, 19 de maio de 2023
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC. 2023.00049388-04
INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento de razão social G2C Congelados Ltda, e nome fantasia Viva Congelados, CNPJ 27.982.874/0001-48 localizada na Rua São Luis do Paraitinga, 1618 - Jd. do Trevo, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 2067, Auto de Imposição de Penalidade nº 06506, lavrados em 18/05/2023, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

19 de maio de 2023
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC. 2022.00041880-15 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto**: Pregão nº 333/2022 - Eletrônico **-Objeto**: Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento6927147e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,**AUTORIZO,**a despesa total de **R$ 42.075,00**(quarenta e dois mil e setenta e cinco reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

-PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$ 41.970,00**(quarenta e um mil, novecentos e setenta reais), para o fornecimento dos lotes 02 e 04, Ata Registro de Preços nº 688/2022.

-SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 105,00**(cento e cinco reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 689/2022.

Campinas, 19 de maio de 2023
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE MAIO DE 2023

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00060764-51
À vista das informações e justificativas (7865484) lançadas neste processo, dos pareceres da Senhora Procuradora Municipal atuante no Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.7972644), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.7987260), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.7987647), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (7989619), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (8132644), AUTORIZO:

1-) A celebração de **Termo Aditamento ao Termo de Convênio n.005/21** celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69, visando o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessa instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023. 2-) A despesa no valor total de R$ 1.656.708,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e oito reais e vinte e três centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8006168).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta PMC-SMS-DGDO" (7861208) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 19 de maio de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE MAIO DE 2023

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00025407-73
À vista das informações e justificativas (7908688) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (7956211), do Senhor Procurador-Geral do Município (7958244), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (7965794), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (8133045), AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo Aditamento ao Termo de Convênio n. 003/19 celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER, CNPJ/MF sob o nº 46.064.283/0001-36, visando o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessa instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023.

2-) A despesa no valor total de R$ 54.101,93 (cinquenta e quatro mil cento e um reais e noventa e três centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8041049).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta PMC-SMS-DGDO" (7908700) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 19 de maio de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2023.00027505-06; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 217/2023, a despesa no valor de R$ 1.694,50 (um mil seiscentos e noventa e qua-

tro reais e cinquenta centavos) em favor da empresa LED MOURA COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, e, de R$ 32.370,28 (trinta e dois mil trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa CASARÃO DAS FERRAMENTAS LTDA.

Campinas, 19 de maio de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2023.00044985-61	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC. 2023.00036679-98	LUIZ ANTONIO IAIA
PMC. 2023.00044931-79	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC. 2023.00003516-47	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Campinas, 19 de maio de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE MAIO DE 2.023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00102161-14 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 010/2023 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de academia para terceira idade, placa orientativa e playground.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 386.600,00** (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) a favor da empresa:

- **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, no valor de **R$ 386.600,00** (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Ata nº 125/2023, atendendo a **Emendas Impositivas Individuais de Vereadores**;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 15 a 19 de maio de 2023.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL *On line* DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 15/05 A 19/05/2023

ATZ = AUTORIZAÇÃO / **LP** = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL**= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ **LE**= LICENÇA ESPECÍFICA/ **CRA**= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / **TR** = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2023000246	15/05/2023	III-SG	ATZ	SIMEI CONSCETTA EIRELLI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1101 - JARDIM NOVO MARACANÃ
2023000507	15/05/2023	IV	RLO	K.R. RAMOS COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA FERNANDO BARON, 366 - RECANTO FORTUNA
2023000509	15/05/2023	IV	LP/LI	K.R. RAMOS COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA FERNANDO BARON, 366 - RECANTO FORTUNA
2023000544	15/05/2023	III	ATZ	CONDOMINIO RESIDENCIAL ''EDIFICIO CHAMPS ELYSEES''	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR ANTONIO DA COSTA CARVALHO, 302 - CAMBUÍ
2023000554	15/05/2023	IV	CDL	MILIGRAF ROTULAGEM LTDA.	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	RUA ÁLVARO MUCIO TÓFFOLO BOZZA, 505 - PARQUE VIA NORTE
2023000563	15/05/2023	III	CDL	MAURÍCIO SIMIONI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA FLORINDO MATOS PEREIRA, 540 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO
2023000587	15/05/2023	III	ATZ	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - REDE ÁGUA NR BOA ESPERANÇA	INTERVENÇÃO EM APP	RUA ANTONIO FONSECHI, S/N - CIDADE SATÉLITE ÍRIS
2023000577	16/05/2023	III	CDL	MAURÍCIO CAMARGO LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DO MELRO, S/N - RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS
2023000435	16/05/2023	II	LI	ASSOCIACAO AMIGOS DAS TERRAS DE JOAQUIM EGIDIO	DUTOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	RODOVIA JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA (SP-081), 14000 - SOUSAS
2023000574	17/05/2023	IV	CDL	NEXT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	RUA CORONEL ANTONIO ALVARO, 360 - VILA INDUSTRIAL
2023000473	18/05/2023	I	ETM	AGV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO	RODOVIA ANHANGUERA, SWISS PARK
2023000543	18/05/2023	IV	LO	GE POWER & WATER EQUIP E SERV DE ENERGIA E TRAT DE AGUA LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA MANOEL THOMAZ, 245 - VILA LUNARDI
2023000575	18/05/2023	IV	ETM	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S/A	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	RUA SANTOS DUMONT, S/N - JARDIM NOVA AMÉRICA
2023000581	18/05/2023	I	ETM	COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2	LOTEAMENTO	GLEBA 88 - QUARTEIRÃO 30.022 - VILA SONIA (SOUSAS)
2023000583	18/05/2023	IV	CDL	GREYCOM LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA SIDNEY DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR, 124 - PARQUE VIA NORTE
2023000590	18/05/2023	IV	RLO	LGR SERRALHERIA LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALLHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	AVENIDA JOSE CARLOS DO AMARAL GALVÃO, 199 - JARDIM SÃO JOSÉ
2023000595	18/05/2023	III-SG	ATZ	RUBENS RODRIGUES DOS REIS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT DENNIS, 174 - RESIDENCIAL VILLE SAINTE HELENE
2023000601	19/05/2023	IV	ETM	CAMP DPCES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA HUGO ZARPELON, 263 - REAL PARQUE

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 15/05 A 19/05/2023

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO / TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TECA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2023000299	LP 069/2023-I	SANTO ANTONIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR – HMV	RUA SANTO ANTONIO, 196 – CAMBUÍ	17/05/2025
I	2023000226	LI 070/2023-I	PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR – HMV	RUA NUPORANGA, 98 - CHÁCARA DA BARRA	16/05/2026
I	2023000529	LI 071/2023-I	SANTIAGO & FILHOS PARTICIPACOES LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	AVENIDA RUY RODRIGUEZ, 4300 - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	17/05/2025
III	2023000124	ATZ 175/2023-III	AR CAMBUI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA JOAQUIM NOVAES, 161 – CENTRO	12/05/2025
III	2023000398	CDL 176/2023-III	ANA REGINA PINHEIRO	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA REPÚBLICA DOMINICANA, 544 - JARDIM NOVA EUROPA	
III	2023000409	ATZ 177/2023-III	INSTITUICAO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUC E ASS SOCIAL	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ LINS DO REGO, 600 - PARQUE ALTO TAQUARAL	15/05/2025
III	2023000524	ATZ 178/2023-III	GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA PASCHOAL NICOLAU PURCHIO, 25 - NOVA CAMPINAS	15/05/2025
III	2023000537	CDL 179/2023-III	MANUELA PITTA GOMES	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA DAS ABÉLIAS, S/N - ALPHAVILLE DOM PEDRO	
III	2023000563	CDL 180/2023-III	MAURICIO SIMIONI	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA FLORINDO MATOS PEREIRA, 540 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO	

III	2022001188	ATZ 181/2023-III	ORGANON FARMACEUTICA LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA TREZE DE MAIO – SOUSAS, 1161 - JARDIM MARTINELLI (SOUSAS)	16/05/2025
III	2023000299	TCA 182/2023-III	SANTO ANTONIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA SANTO ANTONIO, 196 – CAMBUÍ	
III	2023000544	TCA 183/2023-III	CONDOMINIO RESIDENCIAL ''EDIFICIO CHAMPS ELYSEES''	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR ANTONIO DA COSTA CARVALHO, 302 - CAMBUÍ	
III	2023000364	CDL 184/2023-III	PROVINCIA CLARETIANA DO BRASIL	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO), 535 - JARDIM CHAPADÃO	
III	2023000074	ATZ 185/2023-III	CPN - CONSTRUCOES, PLANEJAMENTO E NEGOCIOS LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR SÍLVIO DE MORAES SALES, S/N - CAMBUÍ	18/05/2025
III	2023000431	TCA 186/2023-III	PROVINCIA CLARETIANA DO BRASIL	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO), 535 - JARDIM CHAPADÃO	
III	2022001371	TCA 188/2023-III	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	VIA SEM DENOMINAÇÃO, 54 - CIDADE SATÉLITE IRIS	
III-SG	2022001060	ATZ 050/2023-III-SG	GLAUCO LUIZ PITTIGLIANI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	GERALDO LOVATTO, 95 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	12/05/2025
III-SG	2023000231	ATZ 051/2023-III-SG	AM1 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, S/N - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	12/05/2025
III-SG	2023000434	ATZ 052/2023-III-SG	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 277 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	12/05/2025
III-SG	2023000461	ATZ 053/2023-III-SG	GUILHERME HENRIQUE GUEDES PINTO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA GERALDO LOVATTO, 119 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	12/05/2025
III-SG	2023000474	TI 054/2023-III-SG	CERAMICA ARGITEL LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	GLEBA 217 - QT. 30.028, S/N - SÃO JOÃO	
III-SG	2023000396	ATZ 055/2023-III-SG	SAMUEL PEREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LIDIO LEONE, S/N - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	17/05/2025
III-SG	2023000462	ATZ 056/2023-III-SG	ROBERTO LEONCINI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 1237 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	17/05/2025
III-SG	2023000558	TR 057/2023-III-SG	SALIM JOÃO TANNUS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 139 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	
III-SG	2023000559	TR 058/2023-III-SG	SALIM JOÃO TANNUS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 139 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	
IV	2022001257	RLO 070/2023-IV	MADEIREIRA JURUA EIRELI - EPP	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	RUA SALTO GRANDE, 239 - JARDIM DO TREVO	12/05/2027
IV	2022001335	RLO 071/2023-IV	TEK POLLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 343 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS	12/05/2027
IV	2022000093	RLO 072/2023-IV	WGK INDUSTRIA MECANICA LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS	RUA MÁRIO JUNQUEIRA DA SILVA, 1530 - JARDIM EULINA	12/05/2027
IV	2023000347	ETM 073/2023-IV	FIVE AXIS FERRAMENTARIA EIRELI	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA RAMIRA URBANO BURGH, 26 - PARQUE SÃO PAULO	
IV	2022000018	RLO 074/2023-IV	FERPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	AVENIDA JOSE CARLOS DO AMARAL GALVÃO, 521 - JARDIM SÃO JOSÉ	18/05/2027
DLA	2023000268	CRA 01/2023	NUCLEO RESIDENCIAL JARDIM SÃO MARCOS – 1 PARTE	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 10 - VILA INDUSTRIAL	
DLA	2011/10/8524	TECA 050/2013-DLA	ALCANA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2015000346	TECA 051/2023-DLA	ALUMAR LOCAÇÃO DE VEICULOS E ADM E DESENV IMOB E MOB LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-

Campinas, 19 de maio de 2023
ROGÉRIO MENEZES
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023000507.
INTERESSADO:K.R. RAMOS COMÉRCIO DE PEÇAS MECÂNICAS LTDA.
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Preenchimento do sistema LAO indicando todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa (embalagens vazias de produtos químicos, panos/estopas contaminados, etc). Apresentar, também, documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada dos mesmos.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de maio de 2023
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será o fornecimento de Kits Lanche e serviços de Coffee Break, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	34481	KIT LANCHE	UN.
2	73229	COFFEE BREAK (PRODUTOS)	UN.
3	73232	COFFEE BREAK (SERVIÇOS)	UN.

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através dos e-mails: lucia.carrijo@campinas.sp.gov.br e giuliano.gallardo@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial Financeira desta Pasta por meio do telefone (19) 2116-8441.

Campinas, 19 de maio de 2023
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será a prestação de serviços de transporte de passageiros,tipo ônibus executivo, com motoristas e veículos devidamente habilitados e em condições adequadas de circulação, por quilometragem (km), conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	34448	SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL (ÔNIBUS)	KM

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através dos e-mails: lucia.carrijo@campinas.sp.gov.br e giuliano.gallardo@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial Financeira desta Pasta por meio do telefone (19) 2116-8441.

Campinas, 19 de maio de 2023
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº:3599/23.
CONTRATADA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.
CONTRATANTE:FYP CAMPINAS 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
OBJETO:ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO CIM DA COHAB/CAMPINAS.
DATA DA ASSINATURA:15/05/2023
PROCESSO INTERNO:SEI.COHAB.2023.00000117-14

Campinas, 16 de maio de 2023
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000506-12. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Materiais para Cirurgia Vascular (introdutores, fio guia e cateter para Embolectomia), padronizados pela Tabela SUS. **Empresa:** EXPAND MÉDICO LTDA-EPP. **CNPJ:** 00.844.672/0001-83. Item 01 - R$55,00. Item 02 - R$55,00. **Empresa:** SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **CNPJ**: 34.396.122/0001-60. Item 03 - R$80,00. Item 04 - R$80,00. Item 05 - R$80,00. Item 06 - R$80,00. Item 07 - R$40,00. **Prazo**: O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início**: 19/05/2023.

Processo Nº: HMMG.2022.00002421-80 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto**:Registro de Preços de Materiais para procedimentos endovasculares angiográficos e terapêuticos, em regime de consignação. **Empresa:** LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA--EPP. **CNPJ:** 14.477.127/0001-00 Item 01 - R$85,00. Item 03 - R$320,00.**Empresa:** LABORATÓRIOS B BRAUN SA. **CNPJ** 31.673.254/0010-95. Item 06 - R$3.900,00. **Empresa:** BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 01.513.946/0001-14. Item 07 - R$2.004,50. Item 08 - R$1.570,00. Item 09 - R$489,14. Item 12 - R$1.550,00. Item 13 - R$1.560,00. **Empresa:** AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 01.645.409/0003-90. Item 10 - R$1.000,00. **Empresa:** SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 54.178.470/0001-79. Item 11 - R$400,00. **Empresa:** TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ**: 05.638.301/0002-40. Item 14 - R$2.200,00. Item 15 - R$2.200,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início**: 19/05/2023.

Campinas, 19 de maio de 2023
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 37/2023

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência. Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor o Conselho Gestor da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:
Aderval Fernandes Junior, Secretário Municipal Chefe de Gabinete Prefeito;
Aurílio Sergio Costa Caiado, Secretário Municipal de Finanças;
Lair Zambon, Secretário Municipal Saúde;
Sérgio Bisogni, Presidente da Rede Mario Gatti;
Nildiane Zanini , Chefe Gabinete RMG;
André Luis D. Jardini, Assessoria Presidência RMG;
Daniela Fonseca Calado Nunes, Diretora Jurídica RMG;
Henrique M. Moreira, Diretor Administrativo RMG;
Fábio dos Santos Ribeiro, Diretor Financeiro RMG;
Cynthia Resende Campos Herrera, Diretora Técnica CHPEO;
Carlos Henrique M. Arca, Diretor Técnico do HMMG;
Steno Sobottka Pieri, Diretor Técnico Urgência RMG;
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos pecuniários, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2023
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 082/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000240-18: RP de med. (Ácido Zoledrônico, Albendazol e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 02/06/2023. 2) Pregão Eletrônico nº 083/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000515-03: Aquis. de itens p/ manut. corretiva das centrais de gases medicinais; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 07/06/2023. 3) Pregão Eletrônico nº 084/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000243-61: RP de medicamentos diversos (Aciclovir e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 07/06/2023**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 22/05/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 19 de maio de 2023
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº.07/2023

Estabelece o Regimento Interno da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar o Regimento Interno da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, contendo as normas a seguir expostas.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

REGIMENTO INTERNO DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

ÍNDICE GERAL
CAPÍTULO I - MISSÃO, VISÃO E VALORES
SEÇÃO I - MISSÃO E VISÃO
SEÇÃO II - VALORES
SEÇÃO III - NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO II - DA GESTÃO
SEÇÃO I - DO CONSELHO GESTOR
SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA
SEÇÃO III - DAS DIRETORIAS DE DEPARTAMENTO
SEÇÃO IV - DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA E ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO IV - DO APOIO À GESTÃO
SEÇÃO I - DO SECRETARIADO
SEÇÃO II - DA ASSESSORIA TÉCNICA
CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES E COMITÊS
SEÇÃO I - DAS COMISSÕES E COMITÊS HOSPITALARES
SEÇÃO II - DAS COMISSÕES E COMITÊS DE ÉTICA
CAPÍTULO VI - DA ÁREA DE ENSINO E PESQUISA
SEÇÃO I - DO ENSINO, PESQUISA E FOMENTO A NOVAS TECNOLOGIAS
SEÇÃO II - DAS RESIDÊNCIAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
SEÇÃO III- DOS ESTÁGIOS E INTERNATOS
SEÇÃO IV - DOS CONVÊNIOS, PARCERIAS E PACTUAÇÕES GERAIS EM ENSINO E PESQUISA
SEÇÃO V - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E ESPECIALIZAÇÃO
CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SEÇÃO I - DO CONTROLE INTERNO
SEÇÃO II - DA AUDITORIA
CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
SEÇÃO I - DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE
SEÇÃO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO IX - DA INFORMAÇÃO
SEÇÃO I - DO ACESSO À INFORMAÇÃO
SEÇÃO II - DA PROTEÇÃO AOS DADOS DO USUÁRIO
CAPÍTULO X - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I - DAS UNIDADES HOSPITALARES
SEÇÃO II - DAS UNIDADES PRÉ HOSPITALARES
SEÇÃO III - DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO IV - DA OUVIDORIA
CAPÍTULO XI - HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
SEÇÃO I - PRONTO SOCORRO
SEÇÃO II - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA
SEÇÃO III - EIXO CIRÚRGICO
SEÇÃO IV - EIXO CLÍNICO
SEÇÃO V - EIXO ONCOLÓGICO
SEÇÃO VI - EIXO DE APOIO DIAGNÓSTICO
SUBSEÇÃO I - DO LABORATÓRIO
SUBSEÇÃO II - DA RADIOLOGIA
SEÇÃO VII - EIXO AMBULATORIAL
SEÇÃO VIII- EIXO MULTIPROFISSIONAL
CAPÍTULO XII - UNIDADE PEDIÁTRICA "MÁRIO GATTINHO"
SEÇÃO I - PRONTO SOCORRO INFANTIL
SEÇÃO II - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
SEÇÃO III - EIXO CIRÚRGICO PEDIÁTRICO
SEÇÃO IV - EIXO CLÍNICO PEDIÁTRICO
SEÇÃO VI - EIXO DE APOIO DIAGNÓSTICO
CAPÍTULO XIII - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI
SEÇÃO I - PRONTOS SOCORROS
SEÇÃO II - EIXO CIRÚRGICO
SEÇÃO III - EIXO CLÍNICO
SEÇÃO IV - EIXO PEDIÁTRICO
SEÇÃO V - EIXO SAÚDE MENTAL
SEÇÃO VI - EIXO DE APOIO DIAGNÓSTICO
SUBSEÇÃO I - DO LABORATÓRIO
SUBSEÇÃO II - DA RADIOLOGIA
SEÇÃO VII - DO AMBULATÓRIO
CAPÍTULO XIV - ÁREA DE APOIO À ASSISTÊNCIA
SEÇÃO I - DO ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
SEÇÃO III - DA ENGENHARIA CLÍNICA
SEÇÃO IV - DO BANCO DE SANGUE
CAPÍTULO XV - DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
SEÇÃO I - DO SAMU
SEÇÃO II - DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
CAPÍTULO XVI - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I - DO ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
SEÇÃO II - DO ALMOXARIFADO
SEÇÃO III - DA LAVANDERIA E HIGIENE
SEÇÃO IV - DA NUTRIÇÃO
SEÇÃO V - DA ENGENHARIA CLÍNICA
SEÇÃO VI - DA AMBIÊNCIA, OBRAS E MANUTENÇÃO
SEÇÃO VII - DA SEGURANÇA E TRANSPORTES
SEÇÃO VIII - DA ÁREA DE COMPRAS E CONTRATOS
SEÇÃO IX - DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E AMOSTRAS
SEÇÃO X - DA ÁREA DE LICITAÇÕES
SEÇÃO XI - DO FATURAMENTO
SEÇÃO XII - DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA
SEÇÃO XIII - DA INFORMÁTICA E TELEFONIA
CAPÍTULO XVII - DA DIRETORIA FINANCEIRA
SEÇÃO I - DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
SEÇÃO II - DA TESOURARIA E CONTAS A PAGAR
SEÇÃO III - DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO IV - DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO XVIII - DA DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO I - DA PROCURADORIA
SEÇÃO II - DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS
SEÇÃO III - DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO XIX - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SEÇÃO I - DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CLÍNICO
SEÇÃO II - DA INTERNAÇÃO
SEÇÃO III - DA ALTA HOSPITALAR
SEÇÃO IV - DO ATENDIMENTO CIRÚRGICO
SEÇÃO V - DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
SEÇÃO VI - DOS PROTOCOLOS DE CONDUTA
SEÇÃO VII - DO PRONTUÁRIO MÉDICO
SEÇÃO VIII- DA TELESSAÚDE
CAPÍTULO XX - DO ACOLHIMENTO AO PACIENTE E FAMILIARES
SEÇÃO I - DA RECEPÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO
SEÇÃO II - DO DIREITO A ACOMPANHANTE
SEÇÃO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ACOMPANHANTE
SEÇÃO IV - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE ACOMPANHAR
SEÇÃO V - DA GUARDA DOS PERTENCES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES
SEÇÃO VI - DA RESTRIÇÃO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITALARES
SEÇÃO VII - DO ATENDIMENTO A PACIENTE SOB REGIME PRISIONAL
CAPÍTULO XXI - DA ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA

SEÇÃO I - DA REVISTA PESSOAL A USUÁRIOS E SERVIDORES
SEÇÃO II - DA REVISTA EM ARMÁRIOS
SEÇÃO III - DOS BENS RETIDOS EM REVISTA
CAPÍTULO XXII - DA HUMANIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO VOLUNTARIADO
CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I - DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO
SEÇÃO II - DO QUADRO PRÓPRIO
SEÇÃO III - DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
SEÇÃO IV - DA UNIDADE DE SAÚDE DO TRABALHADOR
CAPÍTULO XIV - DO COMPLIANCE
CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGIMENTO INTERNO DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

Art. 1º. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar será disciplinada pelas disposições contidas no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I - MISSÃO, VISÃO E VALORES

SEÇÃO I - MISSÃO E VISÃO

Art. 2º. ARede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar possui como missão prestar atendimento público em saúde hospitalar e pré-hospitalar com excelência e qualidade priorizando a segurança do paciente, e promover a educação em saúde e fomento do ensino e pesquisa.

Art. 3º. A visão da autarquia é a excelência do serviço público de saúde em urgência e emergência hospitalar e pré hospitalar em média e alta complexidade, com ênfase no atendimento humanizado, ensino e pesquisa e formação e qualificação de profissionais para atuar junto ao SUS.

SEÇÃO II - VALORES

Art. 4º. São valores da Rede Mário Gatti :

4.1. Ética e equidade;
4.2. Solidariedade e empatia;
4.3. Respeito e segurança;
4.4. Transparência e eficiência;
4.5. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, patrimonial e financeira.

SEÇÃO III - NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 5º. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar possui natureza autárquica, com a finalidade de executar atividades de urgência e emergência hospitalares e pré hospitalares no município de Campinas, através da prestação de serviços médico-hospitalares, de pronto socorro e pronto atendimento à população, e prestar serviços em gestão em saúde e educacionais na área de saúde e afins.

Art. 6º. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar é composta por unidades hospitalares e pré hospitalares prestadoras de serviço público gratuito de saúde à população pelo Sistema Único de Saúde, desenvolvendo ações de atenção integral à saúde na área de urgência e emergência, e ações educacionais com vocação para formação de profissionais de saúde para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com o objetivo de prover atendimento em saúde pública com qualidade, excelência e dignidade ao usuário.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO

SEÇÃO I - DO CONSELHO GESTOR

Art. 7º. O Conselho Gestor é um órgão colegiado, presidido pelo Diretor Presidente da autarquia, composto pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Finanças, e pela Chefia de Gabinete e Diretorias da autarquia, sendo órgão máximo da gestão administrativa da Rede Mário Gatti, vinculado ao Município de Campinas.

Parágrafo único. A participação como membro do Conselho Gestor da autarquia é privativa aos membros indicados no caput, sendo permitida substituição por procuração ou na hipótese de substituição oficial em razão de afastamento legal.

Art. 8º. Compete ao Conselho Gestor:

8.1. Efetuar o planejamento anual e plurianual das ações relacionadas à assistência à saúde, gestão administrativa e ensino e pesquisa dentro de sua área de competência;
8.2. Elaborar, implementar, fiscalizar e avaliar o Plano Diretor das unidades da autarquia;
8.2. Propor, implementar, avaliar e executar processos de trabalho, diretrizes internas, orientações e normas de conduta aplicáveis a todas suas unidades;
8.3. Avaliar propostas de projetos de lei, decretos, resoluções e demais normas de interesse da autarquia;
8.4. Estabelecer e garantir a execução das diretrizes da autarquia;
8.5. Analisar, aprovar e conduzir a instituição de novos projetos;
8.6. Deliberar sobre propostas de parcerias, convênios e termos de cooperação e afins;
8.7. Designar comissões internas para desempenho de estudos ou atribuições específicas de interesse da gestão;
8.8. Deliberar sobre demais matérias afetas à autarquia apresentadas ao Conselho para apreciação.

Art. 9º. O Conselho Gestor realizará reuniões com periodicidade mensal e pauta pré estabelecida para análise e deliberações, com a possibilidade de convocação de reunião extraordinária sempre que necessário.

Parágrafo único. Em havendo interesse ou necessidade por parte de membros da Comissão, poderá ser autorizada a participação de não membros como "ad hoc", desde que previamente solicitado à Presidência do Conselho Gestor.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10. A gestão interna da autarquia será realizada através de órgão colegiado denominado Diretoria Executiva, composto exclusivamente pelas diretorias da autarquia.

Art. 11. A Diretoria Executiva é órgão paritário e deliberativo, responsável pela condução da gestão administrativa e assistencial direta das unidades, nas matérias afetas à gestão administrativa cotidiana.

Art. 12. A Diretoria Executiva realizará reuniões com periodicidade semanal e pauta pré estabelecida, com a possibilidade de convocação de reunião extraordinária sempre que necessário.

SEÇÃO III - DAS DIRETORIAS DE DEPARTAMENTO

Art. 13. A gestão indireta de departamentos será realizada pelas Diretorias de Departamentos, divididas nas áreas assistenciais, administrativa, jurídica, financeira e outras eventualmente criadas.

Art. 14. Caberá às Diretorias de Departamento:

14.1. Elaborar plano de ações de seu departamento;
14.2. Sugerir e implementar diretrizes, políticas ou ações relativas aos serviços prestados por suas unidades;
14.3. Administrar as unidades sob sua responsabilidade;
14.4. Promover a qualificação dos serviços prestados;
14.5. Promover o cumprimento das diretrizes da gestão;
14.6. Propor ao Conselho Gestor alocação de recursos, pessoal e investimentos necessários para a consecução de seu plano de ação;
14.7. Realizar reuniões periódicas com as chefias subordinadas;
14.8. Definir atribuições, acompanhar, coordenar e responder, dentro dos limites administrativos, legais e éticos, as atividades dos servidores que estão vinculados aos núcleos, setores e serviços que estão sob sua alçada durante sua atuação na autarquia;
14.9. Submeter ao Conselho Gestor a proposta de criação de núcleos, serviços e setores que estejam vinculados a seu departamento.

SEÇÃO IV - DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 15. A funções de confiança pertencentes à autarquia serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei específica, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 16. A gestão administrativa das unidades integrantes da Rede Mário Gatti será efetuada através de estrutura de chefias, subordinadas às Diretorias de Departamento e à Presidência da autarquia.

Art. 17. As chefias exercerão atribuições de comando no limite da delegação atribuída ao cargo exercido, respeitando as diretrizes de gestão estabelecidas pelos superiores hierárquicos.

Art. 18. A estrutura hierárquica da Rede Mário Gatti é estabelecida sob o seguinte escalonamento, em ordem hierárquica decrescente:

18.1. Conselho Gestor;
18.2. Diretor Presidente;
18.3. Chefia de Gabinete;
18.4. Diretor de Departamento;
18.5. Coordenador;
18.6. Supervisor;
18.7. Gerente.

Parágrafo único. Compõe a estrutura hierárquica da autarquia as funções técnicas denominadas Chefias de plantões e Referência Técnica, funções sem vinculação à gestão administrativa hospitalar, de cunho eminentemente técnico nas respectivas áreas de atuação.

Art. 19. Caberá aos servidores titulares de cargos e funções de confiança, sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos:

a) Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios éticos de defesa da vida, da humanização da assistência e do direito à saúde;
b) Acompanhar a implantação e concretização das diretrizes e planejamento de gestão da autarquia em suas unidades;
c) Organizar os processos de trabalho de sua unidade, objetivando a integração da equipe, a atuação multi e inter profissional e a centralização nas necessidades do usuário;
d) Representar a unidade junto aos Colegiados Gestores, órgãos externos, Comissões, Comitês e assemelhados;
e) Gerir o pessoal de sua unidade;
f) Supervisionar a elaboração das escalas de trabalho;
g) Supervisionar o controle de frequência; administrar problemas e conflitos inerentes ao cotidiano do trabalho em equipe;
h) Identificar necessidades de educação continuada, capacitação e aprimoramento no âmbito de sua unidade, providenciando as medidas pertinentes;
i) Levantar e acompanhar dados de produção e controle de qualidade;
j) Efetuar a comunicação lateral com as outras unidades de serviço e com outros órgãos da administração, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;
k) Fazer acompanhamento dos custos da unidade, cuidando de sua otimização e contribuindo para a autossuficiência financeira da instituição;
l) Tomar decisões emergenciais, com base em diretrizes já definidas;
m) Ser o elo de ligação com agentes externos, principalmente usuários;
n) Fazer previsão, provisão de controle de material, equipamentos e insumos, auxiliando na elaboração de Plano Anual de Compras, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

Art. 20. Caberá aos exercentes de cargo ou função de confiança na área médica, sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos:

a) Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios éticos de defesa da vida, da humanização da assistência e do direito à saúde;
b) Acompanhar a implantação e concretização das diretrizes e planejamento de gestão da autarquia em suas unidades;
c) Preparar, convocar e realizar reuniões de sua equipe para discussão dos problemas referentes a sua equipe de trabalho, passar os informes gerenciais e levantamento de problemas para discussão e devidos encaminhamentos.
d) Participar das reuniões e atividades educacionais e científicas do serviço relacionadas a sua atividade.
e) Zelar para que não ocorra passagem de plantão sem a devida cobertura, garantindo a permanência do profissional médico até a chegada de seu substituto.
f) Participar das reuniões setoriais propondo modificações e aperfeiçoamento com finalidade de melhorar a assistência aos pacientes e o padrão técnico operacional, bem como zelar pelo bom nome e reputação profissional da autarquia.
g) Elaborar a escala de trabalho e respectivos descansos mantendo uma equipe mínima de trabalho de acordo com as demandas de cada período, gerenciando e otimizando os recursos nos horários de pico.
h) Controlar a assiduidade e pontualidade de sua equipe de plantão.
i) Acompanhar com a equipe gerencial os dados de produção e controle de qualidade, implementando ações e contribuindo para a autossuficiência financeira da instituição, comprometendo-se com a realização de ações visando o cumprimento das metas estabelecidas para a unidade.
j) Supervisionar o correto preenchimento da documentação pertinente aos atendimentos prestados.
k) Conhecer e seguir rigorosamente o Código de Ética Médica, mantendo comportamento cordial e de civilidade, respeitando os demais profissionais que trabalham no hospital.
l) Auxiliar na elaboração de Plano Anual de Compras, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

Art. 21. Caberá aos exercentes de cargo ou função de confiança na área de enfermagem, sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos:

a) Gerenciar as Equipe de Enfermagem do serviço, cumprindo e fazendo cumprir os dispositivos do Regimento Interno da Instituição.
b) Respeitar e fazer respeitar a hierarquia.
c) Prever juntamente com a chefia da unidade as necessidades qualitativas e quantitativas de profissionais de enfermagem, necessárias a prestação da Assistência de Enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço.
d) Acompanhar a assistência de enfermagem prestada pelas Equipes de Enfermagem, bem como, os registros específicos, de acordo com as normas e regulamentos do serviço.
e) Promover juntamente com os enfermeiros da unidade, a educação continuada dos profissionais de enfermagem, com treinamentos e reciclagens nas áreas de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida.
f) Participar de atividades educacionais e técnico-científicas na área de enfermagem.
g) Realizar, juntamente com a chefia médica da unidade, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes.
h) Controlar a frequência das equipes e elaborar escalas de trabalho, gerindo previsões de afastamentos e folgas.
i) Fazer a previsão de materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao atendimento hospitalar na unidade.
j) Avaliar a utilização dos materiais e equipamentos, bem como suas condições de uso e qualidade do material, zelando pelo uso adequado dos mesmos e sua conservação.
k) Avaliar juntamente com os enfermeiros da unidade a qualidade dos materiais e propor substituições, supressões ou acréscimos de itens.
l) Zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.
m) Organizar Manual de Normas e Rotinas do serviço, bem como zelar pelo cumprimento das mesmas.
n) Auxiliar na elaboração de Plano Anual de Compras, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

CAPÍTULO IV - DO APOIO À GESTÃO

SEÇÃO I - DO SECRETARIADO

Art. 22. O secretariado é responsável pelo apoio técnico direto aos gestores de alto escalão administrativo, através da assistência caracterizada pelo gerenciamento da rotina de trabalho, elaboração de documentação, encaminhamentos, controles de prazos e agendamentos, elaboração e emissão de ofícios e demais comunicações oficiais, bem como auxílio na elaboração de estudos, projetos e demais ações de interesse da gestão.

Art. 23. Diante da natureza das funções de confiança exercia, o exercício do secretariado implica em observância obrigatória de discrição e sigilo em face das informações sensíveis tramitadas através das unidades hierárquicas máximas de gestão.

SEÇÃO II - DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 24. A assessoria técnica da gestão será exercida por profissionais com qualificação técnica e habilidade em sua área de atuação, designados para tal fim, aptos a prover auxílio e subsídio aos gestores para a realização das diretrizes estabelecidas e consecução dos objetivos institucionais, especialmente quanto a elaboração de projetos, programas, condução de execução de plano de metas, captação de recursos, implementação de parcerias, e outras ações decorrentes da execução do planejamento de gestão da autarquia.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES E COMITÊS

SEÇÃO I - DAS COMISSÕES E COMITÊS HOSPITALARES

Art. 25. As Comissões e Comitês criados no âmbito da Rede Mário Gatti são unidades auxiliares à gestão, subordinadas à Diretoria, com atribuições específicas, instituídas através de instrumento próprio regulador emitido pela Presidência da Rede Mário Gatti e disciplinadas, se o caso, por regimento interno, elaborado por seus membros e sujeito à aprovação pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. As comissões e comitês serão formadas preferencialmente por servidores ou empregados públicos vinculados à autarquia, podendo contar com servidores cedidos pelo município ou prestadores de serviços assistenciais junto às unidades da autarquia, usuários ou representantes da sociedade civil se o caso, possuindo funções educativas, consultivas, fiscalizatórias e normativas segundo especificações próprias no instrumento de sua constituição.

Parágrafo segundo. O trabalho, a qualquer título, em Comissões e Comitês junto à Rede Mário Gatti não implicará em remuneração sob qualquer fundamento ao servidor ou membro integrante, e não prejudicará o regular cumprimento da jornada de trabalho pelo membro integrante.

Art. 26. A Rede Mário Gatti possui as seguintes comissões e comitês vinculadas a suas unidades hospitalares, regulamentadas por normas específicas:

a) Comissão de Revisão de Óbitos
b) Comissão de Documentação Médica e Estatística
c) Comissão de Biossegurança Hospitalar
d) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante
e) Comissão de Proteção Radiológica
f) Comissão de Revisão de Prontuários
g) Comissão - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional
h) Comissão de Resíduos Hospitalares.
i) Comissão de Padronização de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Equipamentos Médicos e Mobiliários
j) Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias
k) Comissão de Qualidade
l) Comissão de Infecção Hospitalar
m) Comitê Transfusional
n) Comitê de Cuidados Paliativos

SEÇÃO II - DAS COMISSÕES E COMITÊS DE ÉTICA

Art. 27. O Comitê de Ética em Pesquisa da Rede Mário Gatti, instituído e regulamentado por norma específica, é um comitê subordinado ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) tem por objetivo implementar e

difundir entre a comunidade acadêmica e a sociedade as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, aprovadas pelo CONEP, possuindo para tanto função consultiva, deliberativa, normativa e educativa, atuando conjuntamente com uma rede de Comitês de Ética em Pesquisa, nos termos das Resoluções CNS 196/96, 251/97 e 292/99.

Parágrafo único: As Comissões e Comitês de Ética serão compostas por membros com nível universitário; em se tratando de ética em pesquisa científica, a composição se dará preferencialmente com membros titulados com especialização, mestrado, doutorado ou pós doutorado, admitindo-se, se o caso, a participação de usuários e membros da sociedade civil.

Art. 28. Compõem a Rede Mário Gatti as seguintes Comissões de Ética, com atribuições típicas vinculadas ao cumprimento do Código de Ética da profissão à qual se vinculam:

a) Comissão de Ética Médica;

b) Comissão de Ética em Enfermagem;

c) Comissão de Ética em Odontologia;

d) Comissão de Ética em Fisioterapia;

e) Comissão de Ética em Nutrição.

Parágrafo único. Caberá às Comissões de Ética prestar assessoria à Diretoria da Rede Mário Gatti nas questões relativas à ética profissional, fiscalizar o exercício ético-profissional de sua categoria, o cumprimento da legislação específica, as condições existentes nas unidades de saúde para o correto desempenho ético da profissão, encaminhar relatos de práticas infrativas solicitando, se o caso, abertura de processo administrativo disciplinar, comunicar práticas infrativas ou denúncias ao órgão de classe, atuar promovendo educação e orientação aos profissionais e demais atividades correlatas.

CAPÍTULO VI - DA ÁREA DE ENSINO E PESQUISA

SEÇÃO I - DO ENSINO,PESQUISA E FOMENTO A NOVAS TECNOLOGIAS

Art. 29. O Núcleo de Ensino e Pesquisa da Rede Mário Gatti, unidade vinculada à Presidência da autarquia, tem por objetivo implementar e difundir entre a comunidade acadêmica e a sociedade as normas e diretrizes regulamentadoras de ensino e pesquisas científicas, fomentar a utilização dos recursos da autarquia para estímulo ao ensino e formação de profissionais para o SUS, assim como a pesquisa científica no âmbito da autarquia e a implementação de novas tecnologias; promover a captação de recursos através das atividades de ensino e pesquisa, possuindo para tanto função consultiva, deliberativa, normativa e educativa, atuando conjuntamente com o Comitê de Ética em Pesquisa e demais órgãos da autarquia, cabendo também incentivar, organizar, instituir e difundir a realização de cursos, seminários, palestras, congressos e demais atividades de ensino, remuneradas ou não, relacionadas às atividades educacionais da Rede Mário Gatti, bem como propor a política de pesquisa para a autarquia seguindo as diretrizes através de pactuação com os gestores do SUS.

Parágrafo único. O núcleo de ensino e pesquisa será composto por integrantes com nível universitário, e, preferencialmente, titulados com especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

SEÇÃO II - DAS RESIDÊNCIAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

Art. 30. A Rede Mário Gatti é campo de aprendizado e formação profissional em saúde, através da manutenção de programas de residência médica, odontológica hospitalar e multiprofissional, identificados como a modalidade de ensino superior, subsequente à graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço realizado sob a orientação dos médicos, dentistas e profissionais de nível universitário em saúde, cadastrados junto à diretoria da autarquia, na especialidade pertinente.

Art. 31. Os programas de residência poderão utilizar como campo de estágio todas as unidades vinculadas à autarquia, bem como, através de parcerias, realizar campo de estágio junto a outras instituições de saúde.

Art. 32. Os programas de residência serão regulamentados através de Regimento Interno específico.

SEÇÃO III- DOS ESTÁGIOS E INTERNATOS

Art. 33. A Rede Mário Gatti será campo de estágio para formação de profissionais em saúde, nos níveis técnico e universitário, observando a capacidade de absorção dos estudantes diante da demanda e complexidade de suas unidades.

Parágrafo único. A oferta de vagas para campo de estágio se dará através de abertura de chamamento público, para realização de convênio junto às instituições de ensino interessadas, nos termos da regulamentação específica aplicável.

SEÇÃO IV - DOS CONVÊNIOS, PARCERIAS E PACUTAÇÕES GERAIS EM ENSINO E PESQUISA

Art. 34. Para a implementação de programas, projetos, abertura de campo de estágio, parcerias e demais atividades afins, é obrigatória a celebração de termo específico, regulamentando as atribuições entre as partes.

Art. 35. A formalização de convênios será preferencialmente precedida de chamamento público, sendo obrigatória a justificativa em caso de dispensa do mesmo.

Art. 36. Todas as propostas e formalizações de convênios, parcerias e pactuações em geral devem ser precedidas de análise técnica emitida pelo núcleo de ensino e pesquisa, indicando pelo interesse e conveniência em se firmar o instrumento contratual.

SEÇÃO V - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E ESPECIALIZAÇÃO

Art. 37. Para a consecução dos objetivos institucionais na área de ensino e pesquisa, a autarquia poderá promover, isoladamente ou em parceria com outras instituições, cursos de capacitação, aprimoramento profissional e especialização, remunerados ou não.

Art. 38. A realização dos cursos será precedida de avaliação técnica pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa, e formalização de instrumento contratual regulando as obrigações das partes, bem como, em caso de remuneração pelos participantes, a destinação dos recursos obtidos.

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SEÇÃO I - DO CONTROLE INTERNO

Art. 39. O Controle Interno é órgão vinculado à Presidência da autarquia, contudo, sem vinculação técnica, cuja titularidade é exclusiva a servidor público efetivo, com conhecimentos em gestão, administração e legislação, voltado à realização de atividades, planejamento e procedimentos correlatos visando assegurar a conformidade dos atos de gestão pública, concorrendo para que sejam atingidos os objetivos institucionais.

Art. 40. Cabe ao Controle Interno, dentre outras atribuições:

a) Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

b) Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do Terceiro Setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

d) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da autarquia;

e) Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

f) Emitir relatórios de atividades;

g) Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

SEÇÃO II - DA AUDITORIA

Art. 41. A Auditoria da Rede Mário Gatti é unidade vinculada à Presidência da autarquia, responsável por avaliar os serviços, procedimentos e atendimentos assistenciais realizados diante das normas vigentes, regulação, protocolos assistenciais e as boas práticashospitalares, avaliando indicadores e metas de quantidade e qualidade, apontando, caso identificados, pontos divergentes na rotina, inconformidades ou inadequações, sugerindo soluções ou alterações para melhoria dos serviços, dentre outras ações correlatas.

CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEÇÃO I - DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 42. Os Conselhos Locais de Saúde são órgãos permanentes, com funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como objetivos básicos a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação da política de saúde das unidades vinculadas à Rede Mário Gatti, nos termos da Lei Orgânica do Município, e legislação acessória, constituindo-se no órgão colegiado máximo, responsável pelo acompanhamento, avaliação e indicação de prioridades para as ações da saúde nas unidades, nos termos de sua regulamentação específica.

SEÇÃO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 43. O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Saúde, composto por representantes do governo, dos prestadores de serviço de saúde, profissionais da saúde e usuários do sistema, com objetivos básicos na formulação de estratégias, no controle da execução e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, acompanhamento, fiscalização e apreciação dos serviços prestados pelas unidades de saúde vinculadas à autarquia, nos termos de sua regulamentação específica.

CAPÍTULO IX - DA INFORMAÇÃO

SEÇÃO I - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 44. É garantido a qualquer pessoa, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11) solicitar e receber da autarquia pública, informações públicas produzidas ou custodiadas por suas unidades.

SEÇÃO II - DA PROTEÇÃO AOS DADOS DO USUÁRIO

Art. 45. A Rede Mário Gatti, em atendimento aos princípios previstos nas Leis n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet e demais legislações de mesma natureza, deverá tratar dados pessoais de forma compatível com suas atribuições e atividades de suas unidades, com uso da quantidade adequada de dados, pertinentes e limitados à necessidade para a adequada prestação dos serviços de saúde, de forma transparente, sendo garantido ao titular dos dados o livre acesso, a exatidão dos dados e a sua consulta facilitada, bem como proteger os dados pessoais, prevenir e mitigar danos decorrentes de eventual acesso não autorizado, ou de situação acidental ou ilícita de violação de dados.

CAPÍTULO X - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I - DAS UNIDADES HOSPITALARES

Art. 46. As unidadeshospitalares vinculadas à Rede Mário Gatti são referência em atendimento hospitalar de urgência e emergência, oferecendo também tratamento pós cirúrgico e tratamento secundário em apoio à rede básica municipal de saúde, utilizando-se dos serviços assistenciais propriamente ditos e dos serviços de apoio, possuindo também por fim prover o ensino e a pesquisa científica na área de saúde

Art. 47. Vinculam-se às unidades hospitalares as áreas que prestam atendimento direto e imediato paciente, tais como prontos-socorros, unidades de terapia intensiva, centro cirúrgico, enfermarias, ambulatório de especialidades, fisioterapia, clínica médica, clínica cirúrgica, enfermarias, oncologia e radioterapia, e odontologia hospitalar, sem prejuízo de outras não especificadas.

Art. 48. As unidades hospitalares seguirão as seguintes diretrizes;

a) Garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;

b) Garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente

c) Regionalização da atenção hospitalar, e articulação com as demais unidades de saúde municipais;

d) Acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS;

e) Priorização do cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;

f) Atenção humanizada vinculada à Política Nacional de Humanização;

g) Gestão de tecnologia em saúde conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS;

h) Monitoramento e avaliação da prestação dos serviços e resultados obtidos.

SEÇÃO II - DAS UNIDADES PRÉ HOSPITALARES

Art. 49. As unidadespré hospitalares vinculadas à Rede Mário Gatti são referência em assistência prestada, num primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, provendo um atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrante do Sistema Estadual de Urgência e Emergência, possuindo também por fim prover o ensino e a pesquisa científica na área de saúde.

Art. 50. As unidades pré hospitalares seguirão as seguintes diretrizes;

a) Garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;

b) Garantia da qualidade da atenção e segurança do paciente

c) Regionalização da atenção pré hospitalar, e articulação com as demais unidades de saúde municipais;

d) Acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS;

e) Priorização do cuidado ao usuário;

f) Atenção humanizada vinculada à Política Nacional de Humanização;

g) Gestão de tecnologia em saúde conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS;

h) Monitoramento e avaliação da prestação dos serviços e resultados obtidos.

SEÇÃO III - DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 51. Compõem as unidades administrativas da Rede Mário Gatti os setores que realizam atividade-meio de apoio à finalidade primária da autarquia - prestação de serviço público de saúde - não vinculados diretamente à assistência.

Art. 52. Incluem-se na qualificação de área administrativa os setores de manutenção, ambiência e obras, compras, licitações, transporte e segurança, finanças, contabilidade, tesouraria, suprimentos, gráfica, informática, recursos humanos, unidade de saúde do trabalhador, assessorias, sem prejuízo de outras não especificadas.

SEÇÃO IV - DA OUVIDORIA

Art. 53. A Ouvidoria da Rede Mário Gatti é instância para acesso e participação dos cidadãos junto à autarquia, visando aperfeiçoar o controle social sobre o ente público, promovendo e garantindo o direito à cidadania, por meio do acesso, informações, diálogo e prestação de contas.

Art. 54. A função de Ouvidor será exercida por servidor público titular de cargo efetivo, condicionado a possuir os seguintes requisitos: ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação; não possuir quaisquer punições oficiais no desempenho de seu cargo público junto ao município; não ser cônjuge, ascendente ou descendente, em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, da Presidência da Autarquia, de Vereador da Câmara Municipal de Campinas e de Secretários do mesmo município.

CAPÍTULO XI - HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

SEÇÃO I - PRONTO SOCORRO

Art. 55. Caberá ao pronto-socorro adulto do HMMG prestar atendimento de urgência/emergência a pacientes, com atuação nas especialidades médicas e odontológicas que compõem o serviço, exceto pediatria.

SEÇÃO II - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA

Art. 56. Caberá à unidade de terapia intensiva adulto do HMMG prestar atendimento de cuidados intensivos a pacientes, com atuação nas especialidades médicas e odontológicas que compõem o serviço, exceto pediatria.

SEÇÃO III - EIXO CIRÚRGICO

Art. 57. Caberá às Clínicas Cirúrgicas prestar atendimento clínico/cirúrgico aos pacientes internados e ambulatoriais, em especial quanto à realização de cirurgias de urgência/emergência ou eletivas e acompanhamento e tratamento pós cirúrgico.

Art. 58. Integram a Clínica Cirúrgica as especialidades cirúrgicas médicas e odontológicas que compõem o serviço.

Art. 59. Caberá às Enfermarias prestar atendimento médico, de enfermagem e multiprofissional, em tempo integral, ao paciente internado, dentro de áreas de atuação pré-determinadas.

Art. 60. As áreas de atuação de enfermarias cirúrgicas dividem-se em: Internação Cirúrgica Adulto (Geral e Especialidades), Neurologia, Neurocirurgia e Ortopedia.

Art. 61. O Centro Cirúrgico e a Central de Materiais são unidades de apoio à realização de procedimentos cirúrgicos intra hospitalares.

Art. 62. O Centro Cirúrgico é responsável por garantir a adequação do espaço físico existente, bem como garantir que todos os procedimentos cirúrgicos sejam realizados dentro das especificações técnicas da ANVISA e legislação específica.

Art. 63. Caberá à Central de Materiais garantir o fornecimento de equipamentos, materiais e produtos hospitalares em geral necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

SEÇÃO IV - EIXO CLÍNICO

Art. 64. Caberá à Clínica Médica prestar atendimento clínico a pacientes internados e ambulatoriais junto ao HMMG, desempenhando suas atribuições junto a pacientes internados em qualquer setor.

Parágrafo único. Caberá à Enfermaria de Clínica Médica prestar atendimento médico, de enfermagem e multiprofissional, em tempo integral, ao paciente internado, dentro de áreas de atuação pré determinadas.

Art. 65. Integram a Clínica Médica todas as especialidades clínicas e afins.

SEÇÃO IV - EIXO ONCOLÓGICO

Art. A unidade de Oncologia e Radioterapia é responsável pelo seguimento e tratamento a pacientes oncológicos não internados, internados em razão de tratamentos clínicos ou paliativos relacionados a patologias oncológicas e/ou em pós-operatório em razão de realização de cirurgia oncológica.

Parágrafo único. A unidade é responsável por interconsultas a pacientes oncológicos ou suspeitos de patologias oncológicas em qualquer unidade de internação ou prontos socorros (adulto e pediátrico) das unidades integrantes do Hospital Mário Gatti.

Art. 66. A unidade é responsável pela oferta de tratamento em quimioterapia e radioterapia, podendo utilizar contratação de serviços de forma complementar, para manutenção integral da oferta aos usuários.

SEÇÃO V - EIXO DE APOIO DIAGNÓSTICO

SUBSEÇÃO I - DO LABORATÓRIO

Art. 67. O Laboratório é unidade de apoio diagnóstico a todo complexo hospitalar, responsável pela realização de exames laboratoriais, subordinado à Diretoria Técnica, cabendo à Diretoria Administrativa somente a operacionalização das contratações necessárias para prover os serviços prestados.

SUBSEÇÃO II - DA RADIOLOGIA

Art. 68. A Radiologia é unidade de apoio a todo complexo hospitalar, responsável pela realização de exames de imagem, subordinado à Diretoria Técnica, cabendo à Diretoria Administrativa somente a operacionalização das contratações necessárias para prover os serviços prestados.

SEÇÃO VI - EIXO AMBULATORIAL

Art. 69. O Ambulatório do HMMG é unidade prestadora de atendimento em saúde a pacientes clínicos, cirúrgicos ou em pós-operatório, com necessidade de acompanhamento contínuo nas especialidades médicas que compõem o serviço.

Art. 70. O Ambulatório do HMMG é referência para os serviços municipais de saúde, prestando apoio através de atendimento a pacientes da rede básica de saúde que exijam tratamento secundário e aos egressos do HMMG.

Art. 71. Todo o corpo clínico do HMMG poderá prestar serviços junto ao Ambulatório.

SEÇÃO VII - EIXO MULTIPROFISSIONAL

Art. 72. Caberá aos integrantes do eixo multiprofissional prestar atendimento em tempo integral, dentro de cada área de atuação pré-determinada, ao paciente internado e ambulatorial.

Art. **73**. As áreas de atuação multiprofissional hospitalar consistem em serviços de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional, psicologia, odontologia hospitalar e serviço social, sem prejuízo de ulteriores acréscimos necessários.

Art. 74. A atuação multiprofissional na área de enfermarias hospitalares será realizada observando-se a divisão nas seguintes áreas de atuação: Internação Clínica Adulto, Internação Cirúrgica (Geral e Especialidades) Adulto, Uni-

dade de Terapia Intensiva Adulto, Neurologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Pronto Socorro Adulto, Centro Cirúrgico Central e Ambulatorial, Oncologia e Ambulatórios e Serviços de Diagnóstico por Imagem.

CAPÍTULO XII - UNIDADE PEDIÁTRICA "MÁRIO GATTINHO"

SEÇÃO I - PRONTO SOCORRO INFANTIL

Art. 75. Caberá ao pronto-socorro infantil prestar atendimento de urgência/emergência a pacientes, com atuação na especialidade pediatria.

SEÇÃO II - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Art. 76. Caberá à unidade de terapia intensiva infantil da unidade pediátrica Mário Gattinho prestar atendimento de cuidados intensivos a pacientes, com atuação no setor de todas as especialidades médicas, exceto para adultos.

SEÇÃO III - EIXO CIRÚRGICO PEDIÁTRICO

Art. 77. Caberá às Clínicas Cirúrgicas, em especial a Cirurgia Pediátrica, prestar atendimento clínico/cirúrgico aos pacientes internados e ambulatoriais, em especial quanto à realização de cirurgias de urgência/emergência ou eletivas e acompanhamento e tratamento pós cirúrgico.

Art. 78. Integram a Clínica Cirúrgica as especialidades cirúrgicas médicas, em especial a equipe de Cirurgia Pediátrica, e odontológicas.

Art. 79. O Centro Cirúrgico e a Central de Materiais são unidades de apoio à realização de procedimentos cirúrgicos intra hospitalares.

Art. 80. O Centro Cirúrgico é responsável por garantir a adequação do espaço físico existente, bem como garantir que todos os procedimentos cirúrgicos sejam realizados dentro das especificações técnicas da ANVISA e legislação específica.

SEÇÃO IV - EIXO CLÍNICO PEDIÁTRICO

Art. 81. Caberá à de Pediatria prestar atendimento clínico a pacientes internados e ambulatoriais junto a unidade pediátrica Mário Gattinho, desempenhando suas atribuições junto a pacientes internados em qualquer setor.

Art. 82. Integram a Pediatria todas as especialidades clínicas e afins.

SEÇÃO VI - EIXO DE APOIO DIAGNÓSTICO

Art. 83. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da unidade pediátrica Mário Gattinho é serviço integrante e indivisível do Serviço de Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, ao qual está subordinado.

CAPÍTULO XIII - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI

SEÇÃO I - PRONTOS SOCORROS

Art. 84. Caberá aos prontos-socorros adulto e pediátrico do CHPEO prestar atendimento de urgência/emergência a pacientes, com atuação no setor de todas as especialidades médicas.

SEÇÃO II - EIXO CIRÚRGICO

Art. 85. Caberá às Clínicas Cirúrgicas prestar atendimento clínico/cirúrgico aos pacientes internados e ambulatoriais, em especial quanto à realização de cirurgias de urgência/emergência ou eletivas e acompanhamento e tratamento pós cirúrgico.

Art. 86. Integram a Clínica Cirúrgica as especialidades cirúrgicas médicas.

Art. 87. Caberá às Enfermarias prestar atendimento em tempo integral em enfermagem ao paciente internado e ambulatorial, dentro de áreas de atuação pré-determinadas.

Art. 88. As áreas de atuação em enfermagem dividem-se em: Internação Clínica Adulto e Infantil, Internação Cirúrgica Adulto e Infantil, Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Infantil, Enfermarias e Ambulatório.

Art. 89. O Centro Cirúrgico e a Central de Materiais são unidades de apoio à realização de procedimentos cirúrgicos intra hospitalares.

Art. 90. O Centro Cirúrgico é responsável por garantir a adequação do espaço físico existente, bem como garantir que todos os procedimentos cirúrgicos sejam realizados dentro das especificações técnicas da ANVISA e legislação específica.

Art. 91. Caberá à Central de Materiais garantir o fornecimento de equipamentos, materiais e produtos hospitalares em geral necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

SEÇÃO III - EIXO CLÍNICO

Art. 92. Caberá à Clínica Médica prestar atendimento clínico a pacientes internados e ambulatoriais junto ao CHPEO, desempenhando suas atribuições junto a pacientes internados em qualquer setor.

Art. 93. Integram a Clínica Médica todas as especialidades clínicas e afins.

SEÇÃO IV - EIXO PEDIÁTRICO

Art. 94. Caberá à Pediatria prestar atendimento clínico a pacientes internados e ambulatoriais junto ao Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, desempenhando suas atribuições junto a pacientes internados em qualquer setor.

Art. 95. Integram a Pediatria todas as especialidades clínicas e afins.

SEÇÃO V - EIXO SAÚDE MENTAL

Art. 96. Caberá à Saúde Mental prestar atendimento hospitalar para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas advindas da Rede de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção Psicossocial e da Atenção Básica.

Art. 97. A Saúde Mental atuará com priorização a internações de curta duração, até a estabilidade clínica do usuário, respeitando as especificidades de cada caso, adoção de protocolos técnicos para o manejo terapêutico dos casos e articulação e integração com as demais unidades da Rede de Atenção Psicossocial, de Atenção às Urgências e regulação.

Art. 98. Integram a Saúde Mental todas as especialidades clínicas e afins.

SEÇÃO VI - EIXO DE APOIO DIAGNÓSTICO

SUBSEÇÃO I - DO LABORATÓRIO

Art. 99. O Laboratório é unidade de apoio diagnóstico a todo complexo hospitalar, responsável pela realização de exames laboratoriais, subordinado à Diretoria Técnica, cabendo à Diretoria Administrativa somente a operacionalização das contratações necessárias para prover os serviços prestados.

SUBSEÇÃO II - DA RADIOLOGIA

Art. 100. A Radiologia é unidade de apoio a todo complexo hospitalar, responsável pela realização de exames de imagem, subordinado à Diretoria Técnica, cabendo à Diretoria Administrativa somente a operacionalização das contratações necessárias para prover os serviços prestados.

SEÇÃO VII - DO AMBULATÓRIO

Art. 101. O Ambulatório do CHPEO é unidade prestadora de atendimento em saúde a pacientes em pós-operatório e tratados clinicamente com exigência de acompanhamento contínuo.

Art. 102. O Ambulatório do CHPEO é referência para a rede básica de saúde municipal, prestando apoio através de atendimento a pacientes da rede básica de saúde que exijam tratamento secundário e aos egressos do CHPEO.

Art. 103. Todo o corpo clínico do CHPEO poderá prestar serviços junto ao Ambulatório.

CAPÍTULO XIV - ÁREA DE APOIO À ASSISTÊNCIA

SEÇÃO I - DO ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 104. O Abastecimento Farmacêutico é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição de materiais e medicamentos médico-hospitalares e afins, necessários para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia pública, cujas unidades são vinculadas à Diretoria Administrativa, com interface junto às Diretorias Técnicas Assistenciais.

SEÇÃO III - DA ENGENHARIA CLÍNICA

Art. 105. A Engenharia Clínica é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pelo parque tecnológico da instituição, em especial quanto à descrição e especificação de bens, aquisição de bens, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e demais atividades afins, vinculada à Diretoria Administrativa, com interface junto às Diretorias Técnicas Assistenciais.

Parágrafo único. Cabe à Engenharia Clínica a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO IV - DO BANCO DE SANGUE

Art. 106. O Banco de Sangue é unidade de apoio a todo o complexo hospitalar, obedecendo aos termos de legislação específica de sangue e derivados.

Art. 107. A operação e manutenção do Banco de Sangue poderá ser efetuada através de contratação de serviços, de forma complementar ou não, ou formalização de parceria, convênios ou afins com instituições que atuem em tal área.

CAPÍTULO XV - DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR

SEÇÃO I - DO SAMU

Art. 108. O Serviço de Atendimento Móvel e de Urgência-SAMU é caracterizado como serviço de saúde em nível pré-hospitalar móvel na área de urgência.

Art. 109. O SAMU possui como objetivo chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, demandando prestar atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde para prestar o atendimento necessário para salvaguarda da vida e saúde do paciente.

Art.110. Cabe ao SAMU realizar atendimento pré- hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão, e atendimento pré-hospitalar móvel secundário, quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

Art. 111. O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel será vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis para atendimento às necessidades de saúde da população.

SEÇÃO II - DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 112. As unidades de Pronto Atendimento são responsáveis pela prestação de assistência Pré-Hospitalar, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, provendo um atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrante do Sistema Estadual de Urgência e Emergência.

Art.113. As unidades de Pronto Atendimento são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, possuindo como objetivos:

a) Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade e, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos;

b) Descentralizar o atendimento de pacientes com quadros agudos de média complexidade;

c) Dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família; • Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade que hoje atendem esta demanda;

d) Ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

e) Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não-agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);

f) Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência;

g) Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

CAPÍTULO XVI – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 114. A Diretoria Administrativa é o órgão responsável pelo planejamento administrativo, gestão e operação das unidades integrantes do Departamento, com o objetivo de orientar, agregar e implementar as atividades administrativas e/ou técnicas relativas aos serviços administrativos, de apoio e operacionais hospitalares e pré-hospitalares, promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas por suas coordenadorias setoriais e por seus setores.

Art. 115. Cabe à Diretoria Administrativa a condução das ações necessárias para prover o abastecimento das unidades administrativas com produtos, bens e serviços necessários, bem como o planejamento, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia em geral.

SEÇÃO I – DO ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 116. O Abastecimento Farmacêutico é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição de materiais e medicamentos médico-hospitalares e afins, necessários para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia pública.

Parágrafo único. Cabe ao Abastecimento Farmacêutico a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO II – DO ALMOXARIFADO

Art. 117. O Almoxarifado é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição de materiais não hospitalares e afins, necessários para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia pública.

Parágrafo único. Cabe ao Almoxarifado a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO III – DA LAVANDERIA E HIGIENE

Art. 118. A Lavandeira e Higiene é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição produtos ou serviços para realização de processamento da rouparia e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades da autarquia, bem como serviços de higiene e limpeza, hospitalar, pré hospitalar e administrativo, necessários para o desempenho das atividades finalísticas e de apoio da autarquia pública.

SEÇÃO IV – DA NUTRIÇÃO

Art. 119. A Nutrição é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento e fornecimento nutricional dos pacientes, sendo responsável ou provendo suporte para as contratações dos serviços e insumos inerentes as boas práticas do setor, incluindo lactários e dietas enterais, além de atuar na gestão e fiscalização dos contratos administrativos pertinentes a sua atuação, e garantir e promover, nos termos da legislação, a alimentação para os acompanhantes previstos neste regimento.

SEÇÃO V – DA ENGENHARIA CLÍNICA

Art. 120. A Engenharia Clínica é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pelo parque tecnológico da instituição, em especial quanto à descrição e especificação de bens, aquisição de bens, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e demais atividades afins.

Parágrafo único. Cabe à Engenharia Clínica a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO VI – DA AMBIÊNCIA, OBRAS E MANUTENÇÃO

Art. 121. A área de Ambiência, Obras e Manutenção é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pela condução de obras e serviços de engenharia em geral, em especial, a conservação e manutenção dos prédios utilizados pela instituição, próprios ou não, garantindo condições adequadas de uso para a prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. Cabe à área de Ambiência, Obras e Manutenção a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO VII – DA SEGURANÇA E TRANSPORTES

Art. 122. A área de Segurança e Transportes é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição produtos ou serviços para prover adequada segurança a todos os equipamentos de saúde e administrativos da autarquia, bem como para prover a realização de transporte intra hospitalar.

Art. 123. Entende-se como transporte intra hospitalar o encaminhamento temporário ou definitivo de pacientes dentro do ambiente hospitalar para fins de diagnóstico ou terapêuticos.

Art. 124. Cabe à área de Segurança e Transporte a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO VIII – DA ÁREA DE COMPRAS E CONTRATOS

Art. 125. A área de Compras e Contratos é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pelo apoio ao planejamento institucional, e a condução de processos administrativos para a aquisição de produtos e serviços solicitados pelas demais unidades, necessários para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia pública, efetuando a regular formalização contratual e gestão da execução contratual.

Parágrafo único. Cabe à área de Compras e Contratos a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO IX – DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E AMOSTRAS

Art. 126. A área de Planejamento e Amostras é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pelo suporte na elaboração e confecção de Termos de Referência, acompanhamento do histórico e planejamento de compras e contratações, além da interlocução entre fornecedores e setores internos da Autarquia na análise de amostras em processos licitatórios.

SEÇÃO X – DA ÁREA DE LICITAÇÕES

Art. 127. A área de Licitações é área meio de apoio a todos os equipamentos da autarquia pública, responsável pela condução dos processos administrativos para a aquisição de produtos e serviços através da Lei de Licitações, com estrita observância da legislação geral e especial, necessários para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia pública.

SEÇÃO XI – DO FATURAMENTO

Art. 128. O Faturamento é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo processamento, controle e fiscalização relativos aos lançamentos documentais em razão da prestação de serviços assistenciais pela autarquia, visando seu aceite e futura remuneração.

Art. 129. É atribuição do Faturamento avaliar os processos de informação de suprimentos (medicamentos, materiais especiais, órteses e próteses, insumos em geral, dentre outros), o processo assistencial de confecção dos prontuários médicos, o processo administrativo de organização e entrega tempestiva dos documentos, bem como o processo de faturamento propriamente dito, emitindo relatórios analíticos à Diretoria, apontando, caso identificados,, inconformidades ou inadequações, sugerindo soluções ou alterações para melhoria dos serviços, dentre outras ações correlatas.

Parágrafo único. Cabe ao Faturamento a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO XII – DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA

Art. 130. O Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes

à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição de produtos e/ou serviços, necessários para o desempenho das atividades de apoio da autarquia pública.
Art. 131. É atribuição do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME o recebimento, organização, armazenamento e controle de acesso a prontuários médicos e documentos correlatos, bem como o recebimento e trâmite de solicitações de acesso, emissão de documentação médica em geral, verificação de emissão de declarações e atestados médicos, e outros pedidos relacionados a informações de prontuários e relatórios médicos.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

SEÇÃO XIII – DA INFORMÁTICA E TELEFONIA

Art. 132. A Informática e Telefonia é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, solicitação de aquisições, controle e fiscalização relativos à aquisição de produtos e serviços, necessários para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia pública.
Parágrafo único. Cabe ao Informática e Telefonia a elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos e Estudo Técnico Preliminar relativos à sua área de atuação.

CAPÍTULO XVII – DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 133. A Diretoria Financeira é o órgão responsável pelo planejamento financeiro e orçamentário da autarquia, gestão e operação das unidades integrantes do Departamento, com o objetivo de orientar, agregar e implementar as atividades técnicas administrativas de natureza financeira, orçamentária, contábil e afins, às demais unidades e serviços da autarquia, promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas por suas coordenadorias setoriais e por seus setores.
Art. 134. Cabe à Diretoria Financeira a condução das ações necessárias para prover o equilíbrio orçamentário-financeiro da autarquia, com vistas à obtenção e gestão de recursos para prover a garantia de continuidade da adequada prestação dos serviços públicos.

SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Art. 135. O Planejamento, Execução e Controle Orçamentário é unidade de apoio das demais unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelo planejamento, elaboração, implementação e controle de execução do orçamento público da autarquia, e orientar e prestar apoio, dentro de sua esfera de competência, às demais unidades da autarquia.

SEÇÃO II – DA TESOURARIA E CONTAS A PAGAR

Art. 136. A Tesouraria e Contas a Pagar é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável por efetuar os pagamentos devidos pela autarquia, programar desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios, efetuar recebimentos, orientar e prestar apoio, dentro de sua esfera de competência, às demais unidades da autarquia.

SEÇÃO III – DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 137. A Contabilidade e Prestação de Contas é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável pelas atividades de registro, controle e geração de demonstrativos orçamentários, por oferecer suporte para as demais áreas da autarquia, pesquisar, evidenciar, mensurar e controlar dados relacionados a ocorrências financeiras e patrimoniais, manter atualizados dados de prestações de contas, gerenciar as disponibilidades financeiras, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa, auxiliar na elaboração de orçamento, efetuar o controle orçamentário, auxiliar os gestores e fornecedores sobre processos de pagamentos, guarda, transferência, movimentação, gerenciamento e aplicação do orçamento, fornecendo dados de resultados financeiros e orçamentários aos usuários internos e externos, e orientar e prestar apoio, dentro de sua esfera de competência, às demais unidades da autarquia.

SEÇÃO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 138. O Patrimônio é unidade de apoio a todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti, responsável por gerenciar e controlar o patrimônio mobiliário da autarquia, orientar as demais unidades em relação aos procedimentos relativos à administração dos bens móveis permanentes, identificação, controle, guarda e baixa de bens, e pelo gerenciamento e supervisão de projetos, ações e procedimentos administrativos relacionados à gestão e ao controle do patrimônio mobiliário da autarquia.

CAPÍTULO XVIII - DA DIRETORIA JURÍDICA

Art.139. A Diretoria Jurídica é o órgão responsável pelo planejamento jurídico institucional, gestão e operação das unidades integrantes do Departamento, com o objetivo de orientar, agregar e implementar as atividades administrativas e/ou técnicas relativas aos serviços de natureza jurídica, de recursos humanos, relações institucionais e captação de recursos externos, promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas por suas coordenadorias setoriais e por seus setores.
Art. 140. Cabe à Diretoria Jurídica a representação judicial e extrajudicial da autarquia, prestar consultoria e assessoria jurídica ao Conselho Gestor, Diretorias e Presidência, elaborar, gerir e fiscalizar convênios, contratos e termos afins, auxiliar nas relações institucionais da autarquia e promover a captação de recursos externos, e realizar planejamento e gerenciamento dos recursos humanos da autarquia.

SEÇÃO I – DA PROCURADORIA

Art. 141. A Procuradoria é a unidade responsável pelo desempenho de atividades jurídicas de defesa e representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica da Rede Mário Gatti, e será exercida por procuradores municipais, nos termos do disposto no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo responsável pela assessoria e consultoria jurídica da autarquia pública e orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

SEÇÃO II – DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS

Art. 142. A área de relações institucionais e convênios é responsável pelo planejamento da autarquia nas relações institucionais, com vistas a realização dos procedimentos necessários para análise e formalização de convênios, parcerias e afins, captação de verbas externas e emendas parlamentares e inserção em programas e projetos municipais, estaduais e federais, bem como se responsabilizar pelo procedimento para habilitação de unidades e serviços de saúde, elaborar projetos e planos de trabalho e auxiliar a prestação de contas relativa a convênios e ajustes em geral, sendo responsável pela instauração dos processos administrativos, condução, acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos firmados.

SEÇÃO III – DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 143. A área de Recursos Humanos é responsável pelo planejamento, gerenciamento e orientação da autarquia em recursos humanos e desenvolvimento de pessoal, com vistas a prover o adequado dimensionamento dos recursos humanos necessários à consecução dos objetivos da autarquia, tanto nas áreas assistenciais quanto de apoio, efetuando análise e indicando diretrizes para seleção, contratação, treinamento e gerenciamento de pessoal, sendo responsável pela gestão de direitos e deveres dos servidores, controle e fiscalização do cumprimento das normas relativas à execução do contrato de trabalho dos servidores, educação e treinamento, bem como prestando orientação e apoio às demais unidades da autarquia, dentro de sua área de atuação.

CAPÍTULO XIX – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

SEÇÃO I – DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CLÍNICO

Art. 144. O atendimento de urgência/emergência e clínico será prestado pelas unidades da autarquia através dos prontos-socorros adulto e infantil, unidades de pronto atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.
Art. 145. Será observado o protocolo institucional específico que estabelece critérios de preferência para o atendimento, conforme a gravidade de cada paciente.
Art. 146. Existindo extrema urgência ou risco de morte à paciente o atendimento será prestado imediatamente, adiando-se a realização dos procedimentos burocráticos de admissão e encaminhamentos, priorizando-se o atendimento ao paciente.

SEÇÃO II – DA INTERNAÇÃO

Art. 147. A internação de qualquer paciente somente poderá ser efetuada por solicitação de um médico pertencente aos quadros do Hospital ou médico residente, que registrará a indicação, o diagnóstico provável ou definitivo e demais recomendações para a internação ou cuidados ao paciente obedecendo ao processo interno de trabalho, preenchendo-se a documentação necessária, observando-se a disponibilidade de vagas, salvo em caso de risco de morte.
Art. 148. Será dada prioridade à realização dos trâmites necessários para a internação de paciente por urgência/emergência.

SEÇÃO III – DA ALTA HOSPITALAR

Art. 149. A alta hospitalar ocorrerá através de alta médica ou alta por negativa de consentimento do paciente em submeter-se ao tratamento, usualmente denominada “alta a pedido”.
Art. 150. A alta em razão de negativa de consentimento do paciente em submeter-se ao tratamento será devidamente registrada por formulário próprio, informando-se ao paciente os riscos e consequências de sua decisão.
Parágrafo único. A alta em razão de negativa de consentimento somente poderá ser autorizada a pacientes maiores e capazes; não possuindo o paciente tal qualidade, deverá ser efetuado o pedido pelo representante legal do paciente, sujeito à avaliação da Diretoria Técnica da unidade hospitalar.

SEÇÃO IV – DO ATENDIMENTO CIRÚRGICO

Art. 151. O atendimento cirúrgico a paciente será de responsabilidade do médico ou odontólogo pertencente à equipe da unidade hospitalar.
Parágrafo único. Em casos de procedimentos realizados por residentes, o servidor médico ou odontólogo responsabiliza-se na qualidade de supervisor do ato praticado, respondendo em conjunto com o residente pelo ato cirúrgico praticado.
Art. 152. É obrigatória a obtenção de anuência do paciente ou seu representante legal em relação ao procedimento cirúrgico eletivo através de Termo de Consentimento Informado, explicando-se todo o procedimento, riscos e consequências.
Parágrafo único. Dispensa-se a declaração de anuência ao procedimento cirúrgico em caso de cirurgias de urgência/emergência com iminente risco de morte.

SEÇÃO V – DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Art. 153. O atendimento ambulatorial a paciente será de responsabilidade do médico ou odontólogo pertencente à equipe da unidade hospitalar.
Parágrafo único. Em casos de procedimentos realizados por residentes, o servidor médico ou odontólogo responsabiliza-se na qualidade de supervisor do ato praticado, respondendo em conjunto com o residente pelo ato ambulatorial praticado.

SEÇÃO VI – DOS PROTOCOLOS DE CONDUTA

Art. 154. Os protocolos de conduta estabelecidos e aprovados pela Diretoria da Rede Mário Gatti são de observância obrigatória aos profissionais em exercício junto a suas unidades.

SEÇÃO VII – DO PRONTUÁRIO MÉDICO

Art. 155. O prontuário e documentação relativa ao atendimento prestado pelas unidades da autarquia são pertencentes ao paciente, sob a guarda da instituição e submetidos a sigilo, conforme legislação específica.
Art. 156. Toda a documentação relativa ao atendimento deve ser preenchida pelos profissionais com letra legível, assinatura e identificação de número de matrícula e/ou registro no órgão de classe permitindo a identificação tanto de conteúdo quanto do agente que praticou o ato.
Parágrafo único. Em sendo o ato praticado por residente é obrigatória a assinatura e/ou identificação do preceptor responsável.
Art. 157. O acesso a prontuário médico e emissão de cópias serão permitidos após avaliação prévia e autorização da Diretoria nos termos da legislação específica.

SEÇÃO VIII– DA TELESSAÚDE

Art. 158. A Telessaúde, assim considerado o exercício da medicina e das outras profissões de saúde por meio da transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais, para fins de assistência, acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância em saúde, prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde, será prestada pela autarquia, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a gestão dos serviços vinculada à área de Ensino e Pesquisa da autarquia.

CAPÍTULO XX – DO ACOLHIMENTO AO PACIENTE E FAMILIARES

SEÇÃO I – DA RECEPÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 159. A recepção ao paciente nos prontos-socorros efetuará o registro, encaminhando-o para realização de triagem.
Art. 160. A triagem realizada, seguindo-se critérios de determinação de risco, permitirá o atendimento ao paciente estabelecendo-se ordem de prioridades.
Art. 161. Verificando-se que o caso não se enquadra em atendimento de urgência/emergência, o paciente será encaminhado para atendimento regular.
Art. 162. A recepção e atendimento a pacientes ambulatoriais seguirá critérios pré estabelecidos, trabalhando através de agendamentos prévios de consultas e procedimentos com hora marcada.

SEÇÃO II – DO DIREITO A ACOMPANHANTE

Art. 163. Assegura-se ao paciente menor e ao idoso direito à presença de 01 (um) acompanhante, nos termos de legislação específica, podendo referido acompanhante permanecer junto ao paciente durante todo o período de internação, exceto quando a internação ocorrer junto a unidades de terapia intensiva e semi-intensiva.
Art. 164. Em caso de internação em unidade de terapia intensiva e semi-intensiva é permitida a presença de acompanhante em horários pré determinados, contudo, não integral, diante do alto risco à saúde dos pacientes.
Art. 165. Excepcionalmente, mediante pedido por escrito e justificativa válida, comprovando-se a existência de necessidades especiais de paciente, poderá a Diretoria da unidade hospitalar autorizar a permanência de acompanhante a paciente não enquadrado na garantia legal.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ACOMPANHANTE

Art. 166. Ao acompanhante de paciente é assegurado o fornecimento de 01 (uma) refeição, o direito de permanecer junto ao paciente no local de internação, bem como acesso a sanitários separados para higienização.
Art. 167. O acompanhante de paciente obriga-se a cumprir as normas da unidade hospitalar, respeitando o processo de trabalho do Hospital e determinações exaradas pela equipe multidisciplinar responsável pelo paciente, trajando-se com o necessário decoro no interior da unidade, abstendo-se de manipular medicamentos e equipamentos e comportando-se em conformidade com as regras de boa educação e convivência.

SEÇÃO IV – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE ACOMPANHAR

Art. 168. A infração pelo acompanhante às normas internas da unidade hospitalar e/ou às determinações exaradas pela equipe multidisciplinar responsável pelo paciente implicará na imediata suspensão do direito de permanecer como acompanhante.
Art. 169. Em ocorrendo prática infrativa pelo acompanhante, a equipe responsável comunicará à Diretoria da unidade hospitalar, solicitando a suspensão do direito de permanecer do acompanhante.
Parágrafo único. A Diretoria apurará os fatos narrados, ouvindo se o caso os membros da equipe e o acompanhante envolvido.
Art. 170. Acolhido o pedido de suspensão, a Diretoria determinará, de acordo com a gravidade dos fatos, o prazo de suspensão e a ciência ao interessado, informando-se os familiares ou responsáveis para que providenciem a substituição do acompanhante.
Art. 171. Passado o prazo de suspensão o acompanhante suspenso poderá retornar à permanência junto ao paciente.
Art. 172. A ocorrência de nova prática infrativa acarretará em suspensão definitiva do direito de permanecer como acompanhante.
Art. 173. A suspensão do direito de permanecer como acompanhante não impede o livre exercício do direito de visita nos horários pré determinados pelas unidades de internação.

SEÇÃO V – DA GUARDA DOS PERTENCES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES

Art. 174. Os procedimentos de recebimento, armazenamento e guarda de pertences de pacientes submetidos a internação por urgência/emergência seguirá determinação contida em normatização própria.
Art. 175. Os pertences dos pacientes recebidos em atendimento de urgência/emergência serão recolhidos pela equipe de enfermagem, que os entregará à equipe de Assistência Social para providências.
Art. 176. Recebidos os pertences, a assistência social relacionará na presença de duas testemunhas, registrando-os em documento próprio, acondicionando-os para guarda, providenciando seu armazenamento até posterior entrega a familiares ou responsável legal do paciente.
Parágrafo único. Em caso de recolhimento de bens incomuns, tais como armas de fogo, armas brancas, substâncias entorpecentes e bens ilícitos em geral, referidos bens serão entregues para a guarda municipal, que imediatamente efetuará comunicado à autoridade policial competente, entregando os bens recolhidos, lavrando-se, se o caso, termo circunstanciado ou boletim de ocorrência.
Art. 177. A entrega dos bens a familiares ou responsável legal será efetuada tão logo possível, cabendo à Assistência Social a localização dos familiares ou responsáveis pelo paciente; em sendo frustrada a localização ou inexistentes familiares ou representante legal, os bens permanecerão sob a guarda da Assistência Social até posterior entrega ao próprio paciente, e, em caso de impossibilidade, serão destinados conforme normatização específica.
Art. 178. Nas internações eletivas, realizações de exames, atendimentos ambulatoriais e todo e qualquer procedimento realizado pela unidade de saúde não enquadrado como urgência ou emergência, o paciente será informado de que a unidade Gatti não se responsabiliza pela guarda de pertences, orientando-o a comparecer para atendimento desprovido de pertences não essenciais, acompanhado de familiar ou responsável que, tão logo efetuada a internação ou procedimento, recolherá os pertences do paciente e os guardará consigo.
Art. 179. A autarquia não se responsabiliza pela guarda de pertences de acompanhantes de pacientes, que serão orientados quando do início do acompanhamento a não portar bens não essenciais e zelar por seus pertences, assinando Termo próprio de ciência.
Art. 180. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar é instituição prestadora de serviços públicos gratuitos de saúde em atividade não lucrativa, e em nenhuma hipótese concederá ressarcimento ou indenização em virtude de perda, extravio, roubo, furto, danos, prejuízos ou destruição de bens ou pertences de pacientes ou acompanhantes, funcionários, voluntários e outros que tais.

SEÇÃO VI – DA RESTRIÇÃO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITALARES

Art. 181. O acesso às dependências das unidades de saúde da Rede Mário Gatti é livre somente aos funcionários e residentes, vedando-se acesso integral às dependências das unidades a servidores afastados do trabalho a qualquer título, ou após extinção de vínculo por exoneração, aposentação ou demissão, ao público externo e a pacientes e acompanhantes.
Art. 182. Pacientes e acompanhantes terão acesso livre somente à área de encaminhamento ou internação do enfermo, pátio, refeitório por ocasião da refeição ao paciente, lanchonete e área externa, sendo necessária autorização para trânsito nas demais dependências.
Parágrafo único. Visitantes terão acesso somente ao local em que se encontra o paciente a ser visitado e durante o período de tempo pré estabelecido para visitação.
Art. 183. Fica vedado o acesso às unidades Enfermarias, Centro Cirúrgico, Unidades de Terapia Intensiva e área interna de atendimento de prontos socorros e prontos atendimentos ao público externo, sendo área privativa para funcionários, residentes e internos.
Parágrafo único. Em situações excepcionais poderá ser concedida autorização de entrada pelas Diretorias Técnicas das unidades, após requerimento pelo interessado.
Art. 184. A restrição de acesso às dependências das unidades aplica-se a escoltas policiais, civis ou militares, que poderão transitar somente em setores em que o atendimento ao paciente escoltado é efetuado.

SEÇÃO VII – DO ATENDIMENTO A PACIENTE SOB REGIME PRISIONAL

Art. 185. O atendimento a paciente sob regime prisional seguirá as mesmas diretrizes fixadas para o atendimento geral das unidades, sem direito a preferência única e tão somente diante da condição de preso.
Art. 186. Caberá à escolta do paciente preso, em conjunto com o médico responsável, permitir a realização de

visitas seguindo critérios médicos e de segurança pública.
CAPÍTULO XXI – DA ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA
SEÇÃO I – DA REVISTA PESSOAL A USUÁRIOS E SERVIDORES
Art. 187. Somente será permitida revista pessoal efetuada por agentes de segurança pública a usuários e servidores da autarquia, respeitando-se os direitos e garantias individuais, na hipótese de fundada suspeita de ocultação de armas e munições ou objetos ilícitos, visando garantir a segurança nas dependências das unidades a servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio da instituição.
SEÇÃO II – DA REVISTA EM ARMÁRIOS
Art. 188. Somente será permitida a revista em armários utilizados por funcionários das unidades respeitando-se os direitos e garantias individuais e no estrito uso do poder fiscalizatório do empregador, visando garantir a segurança nas dependências das unidades a servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio da instituição, sem submissão do funcionário à situação vexatória.
SEÇÃO III – DOS BENS RETIDOS EM REVISTA
Art. 189. Em caso de recolhimento de bens incomuns, tais como armas de fogo, armas brancas, substâncias entorpecentes e bens ilícitos em geral, referidos bens serão retidos pela guarda municipal, que imediatamente efetuará comunicado à autoridade policial competente, entregando os bens recolhidos, lavrando-se, se o caso, termo circunstanciado ou boletim de ocorrência, comunicando-se imediatamente à Diretoria para as providências administrativas necessárias.
CAPÍTULO XXII – DA HUMANIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO VOLUNTARIADO
Art. 190. A Assistência Social da Rede Mário Gatti é unidade de apoio responsável por gerir e auxiliar a solução de todas intercorrências relativas à prestação do serviço de saúde no âmbito de suas atribuições, atendendo tanto pacientes da instituição quanto seus familiares.
Art. 191. A Rede Mário Gatti poderá contar com corpo próprio de voluntariado, selecionado preferencialmente através de chamamento público, sendo tal labor autorizado expressamente pela Diretoria e vinculado à área de Humanização da Rede Mário Gatti, submetido a regulamentação própria.
Art. 192. O trabalho voluntário junto à autarquia não poderá ser prestado em atividade fim, ocorrendo preferencialmente em atividades de cunho humanitário e social.
Art. 193. Em nenhuma hipótese o trabalho voluntário caracterizará vínculo empregatício, podendo o voluntário a qualquer tempo cessar a prestação do labor, não gerando direito a quaisquer tipos de remuneração, ressarcimentos ou indenizações.
Art. 194. O trabalho voluntário poderá ser prestado através de associações, organizações sociais e instituições afins constituídas para tal finalidade.
Art. 195. A Rede Mário Gatti prestará apoio conforme suas possibilidades aos voluntários e instituições de voluntariado que atuem junto ao Hospital.
CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO I – DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO
Art. 196. Os servidores cedidos pelo Município para prestar serviços junto à Rede Mário Gatti, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 191/18, obrigam-se ao cumprimento das normas internas e externas aplicáveis à autarquia.
Art. 197. Os servidores cedidos pelo Município para prestar serviços junto à autarquia possuirão as regulares atribuições do cargo exercido bem como atribuições relativas a ensino e pesquisa científica, quando anuírem, expressa ou tacitamente, a integrar os programas de ensino (residências e estágios).
Art. 198 . Os servidores em exercício junto à autarquia que exerçam atividades em conjunto com residência serão responsáveis pelo desempenho de atividades relativas à formação profissional, acompanhamento e supervisão do residente.
SEÇÃO II – DO QUADRO PRÓPRIO
Art. 199.A autarquia possuirá quadro próprio de servidores, composto por servidores efetivos e servidores comissionados, nos termos de legislação específica.
SEÇÃO III – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Art. 200. A autarquia poderá, nos termos da legislação, utilizar contratação de serviços complementares, prestados nas dependências das unidades de saúde da autarquia ou nas dependências da instituição contratada, em conformidade com a necessidade e interesse público.
SEÇÃO IV – DA UNIDADE DE SAÚDE DO TRABALHADOR
Art. 201. A Unidade de Saúde do Trabalhador é unidade de apoio às unidades da autarquia responsável pela medicina e segurança do trabalho voltada aos servidores próprios, cedidos, contratados temporários e residentes, com atribuições em consultoria, educação e prevenção quanto à doenças do trabalho, e fiscalização com relação a pedidos de afastamento por licença para tratamento de saúde, com atribuições específicas, caso autorizadas pelo Município de Campinas, em avaliar e julgar pedidos de afastamentos e aposentadoria por doença através de Junta Médica.
CAPÍTULO XIV – DO COMPLIANCE
Art. 202. Fica vedado o recebimento, a qualquer título, de doações, presentes ou benefícios pessoais a servidores, agentes públicos ou contratados pertencentes aos quadros da autarquia.
Art. 203. Os gestores e demais funcionários junto à autarquia deverão utilizar o tempo de trabalho nas unidades, cargo, função ou influência administrativa em prol do interesse público e do atendimento aos objetivos da instituição, abstendo-se de os utilizar em benefício próprio, ou para favorecer a outros.
Art. 204. Qualquer forma ou tentativa de suborno, corrupção, aliciamento, propina ou tráfico de influência deverá ser denunciada imediatamente aos canais adequados, internos e externos.
Art. 205. A definição de ocupantes de cargos ou funções públicas deverá seguir a premissa do interesse público, da capacidade técnica e adequação às funções, sem influência por favorecimentos pessoais, partidários ou particulares.
Art. 206. Fica vedada a participação ao agente público em quaisquer contratações, parcerias, convênios e atividades afins ou processos dos quais possa resultar vantagens ou benefícios pessoais diretos ou indiretos, ou caracterizem conflito de interesses real ou aparente.
Art. 207. Ficam vedadas nomeações por dirigentes da autarquia de seus familiares para exercício de cargos ou funções de confiança.
Art. 208. Fica vedada a contratação, por empresa prestadora de serviços à autarquia, de familiares de gestores públicos relacionados à condução do processo de contratação, fiscalização e execução do contrato.
Art. 209. A autarquia disponibilizará canais de acesso direto para realização de denúncia por qualquer interessado, visando ampliar o controle externo.
Art. 210. Fica vedada a prática de facilitação de acesso a consultas e serviços junto às unidades de saúde para favorecer agentes políticos ou favorecimento pessoal, em detrimento do protocolo padrão de acesso aos serviços públicos de saúde.
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 211. Toda e qualquer divulgação a público externo, por qualquer via e a qualquer título, de informações relacionadas ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti somente poderá ser efetuada através de autorização expressa da Diretoria do Hospital.
Art. 212. O exercício de função de Diretor Clínico junto às unidades hospitalares, decorrente de determinação exarada por órgão de classe profissional, não implicará em remuneração ao profissional nomeado nem ônus a qualquer título à instituição, tratando-se de função eletiva de representatividade de órgão de classe, não caracterizando tal cargo como função ou cargo público e não integram a estrutura administrativa da autarquia para quaisquer fins.
Art. 213. Os casos omissos serão decididos e disciplinados pelo Conselho Gestor da Rede Mário Gatti.
Art. 214. Eventuais alterações no presente Regimento Interno somente poderão ser efetuadas com anuência expressa de todos os membros do Conselho Gestor da autarquia.
Art. 215. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00000479-05
OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00076
OBJETO: Registro de Preços de clipes para aneurisma para neurocirurgia com aplicadores de clipes e micro clipes em regime de comodato.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2023 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONSULTA PÚBLICA 003/2023

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e demais órgãos da esfera pública, por meio de fornecimento de soluções de Mobile Device Management (MDM) para gerenciar dispositivos móveis de forma centralizada, que serão incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.
As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Consulta Pública.
Prazo para envio da proposta: 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.
A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail tecnologia@ima.sp.gov.br.

Campinas, 19 de maio de 2023
RODOLFO COVER DE SANTI
Diretoria de Inovação e Desenvolvimento

CONTRATO N° 017/2023

Inexigibilidade Nº 005/2023 / Processo SEI IMA.2023.00000399-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de evolução do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas (RHPMC) para aumento do limite de execução do cálculo, a fim de evitar cancelamento por estouro de área**. CONTRATADA:** JUST SOFTWARE LTDA **CNPJ nº:** 14.916.557/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R$ 398.910,00 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I /1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (RHPMC) PARA AUMENTO DO LIMITE DE EXECUÇÃO DO CÁLCULO.	1	SERVIÇO	R$ 398.910,00	R$ 398.910,00

Campinas, 19 de maio de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº 021/2022

Requisição De Compras Nº 00117/2023 - Processo SEI IMA.2022.00000674-18
Finalidade: Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em controle de praga para prestação de serviços de dedetização, desratização, combate aos animais peçonhentos, descupinização de madeira seca e de cupim de solo, controle de pombos, pulverização química nos coqueiros para prevenção de lagartas/taturanas e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prédio da sede da IMA, localizado à Av. Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP. **CONTRATADA:** MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI. **CNPJ nº** 48.197.859/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho 2023.

Campinas, 18 de maio de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 014/2023

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 096/2023 / PEDIDO DE COMPRA Nº 6822 / PROTOCOLO Nº IMA.2023.00000226-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware, com fornecimento de peças de reposição e troca total do equipamento em caso de pane, para os equipamentos Dell PoweEdge R620 e Dell PoweEdge R720. **CONTRATADA:** PARK PLACE TECHNOLOGY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. **CNPJ nº** 05.489.237/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.476,28 (dezoito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação.

Campinas, 19 de maio de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N° 024/2022

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2022.00000645-75
Finalidade: Alteração da cláusula de pagamento. OBJETO: Contrato de Parceria para a criação e oferta de solução para modernização administrativa, melhoria de processos, tecnologias voltadas para interoperabilidade de plataformas de tecnologia da informação: Plataforma de desenvolvimento No Code / Low Code com motor de workflow e integração via API para o segmento de municípios com compartilhamento de serviços na oferta da solução reservados os direitos de propriedade, podendo ser complementada com outras ofertas de sistemas e serviços da IMA e distribuído aos clientes finais com a marca da IMA (Powered by Singular Studio ou copyright do Singular Studio no rodapé) ("PROJETO"). PARCEIRA: ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº: 02.646.676/0001-82. Vigência: a partir da assinatura.

Campinas, 19 de maio de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aitamento 03 ao Contrato n 2021/90004 DL 2021/561; Contratada: **UNIAO COMERCIAL BARÃO S/A LOC. EMPREENDIMENTOS**CNPJ: 24.013.278/0018-00 Objeto:**LOCAÇÃO DE CONTAINER HABITÁVEIS;** prorrogação vigência por 03 meses até 25/08/2023; valor R$ 6.955,05.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/123 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO OU SEMINOVOS COM NO MÁXIMO ATÉ 1 (UM) ANO DE USO NO ATO DA ENTREGA E COM NO MÁXIMO 20.000 KM RODADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/6/2023 e início da disputa de preços dia 5/6/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/140 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO TESOURA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/6/2023 e início da disputa de preços dia 2/6/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(Participação Ampla)

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br**)** o **Pregão Eletrônico nº 12/2023** - **Processo Administrativo** nº **SETEC.2023.00000020-49.**

OBJETO: Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações no Jornal Correio Popular**,** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência- Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00021

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:02/06/2023. **- às 09:30h**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC:(www.bec.sp.gov.br**),** através da opção **Edital.**

Campinas, 19 de maio de 2023

DANIEL FARIA DE MACHADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 10:00h às 16:30h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 101: Agente de Suporte Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

03º - 0375005432 - Andre Ramos dos Santos - 442129841

Cargo 102: Agente Funerário

Class. reserva para negros*- Nº Inscrição - Nome - Documento nº

03º - 375001830 - João Pedro Santos Frari - 389593230

(*) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019.

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

15º - 0375014419 - Glaucia Pastor - 223070713

16º - 0375014151 - Geancarlo Cardoso Ferreira - 274898494

17º - 0375016728 - Leonardo Cardoso Dias - 254754088

18º - 0375021953 - Vinicius de Souza Coelho - 281154971

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 19 de maio de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

DIVERSOS

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2022 À 30/05/2022 - EM REAIS

ATIVO	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA	0,00	19,18
BANCO / CONTA / MOVIMENTO	0,00	47.718,88
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,00	224,75
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	122.137,20
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	170.100,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
AÇÕES	3,64	3,64
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	138.500,98	138.500,98
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.905,90	5.905,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.575,00	9.575,00
LINHAS TELEFÔNICAS	4.119,00	4.119,00
COMPUTADORES/IMPRESSORAS	11.786,97	11.786,97
(DEPRECIAÇÃO ACUMULADA)	(17.692,87)	(17.692,87)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**152.198,62**	**152.198,62**
TOTAL DO ATIVO	**152.198,62**	**322.298,63**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS À PAGAR	0,00	896,00
OBRIGAÇÕES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	0,00	122.137,20
I.N.S.S. A RECOLHER	0,00	2.200,45
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**125.233,65**
PATRIMÔNIO SOCIAL		
SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADOS	338.254,83	338.254,83
SUPERAVIT DO EXERCICIO 2019	28.662,24	28.662,24
DÉFICIT DO EXERCICIO 2020	(196.307,98)	(196.307,98)
SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR	26.455,89	26.455,89
DÉFICIT DO EXERCICIO	(44.866,36)	------
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**152.198,62**	**197.064,98**
TOTAL DO PASSIVO	**152.198,62**	**322.298,63**

DENIS JORGE IATAROLA

Presidente - CPF 355.385.258-56

VIVIANE HIGINO DE ALMEIDA

Téc. Contábil - CRC 1SP 288053/O-9

ANTÔNIO ACCURSO MENDES FILHO

Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

01/01/2022 À 30/05/2022 - EM REAIS

RECEITAS	2022	2021
RECEITA BRUTA		
RECEITAS DIRETAS	34.490,00	35.120,00
PMC - SERV. ESPEC.DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA(SESF)66/19	-------	-------
PMC - SERV. ESPEC.DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA(SESF)114/20	-------	122.137,20
PMC - SERV. ESPEC.DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA(SESF) 96/21	122.137,20	366.411,60
RECEITA BENS PATRIMONIAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)	750,00	890,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS	1.476,00	1.519,12
TOTAL DAS RECEITAS	158.853,20	526.077,92
GRATUIDADE		
ISENÇÃO COTA PATRONAL INSS	15.561,53	58.234,18
TOTAL GERAL	**174.414,73**	**584.312,10**
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
PESSOAL	120.514,82	329.456,27
ENCARGOS	39.828,66	47.468,68
MATERIAL ESCRIT/LIMP/DIVERSOS	2.301,64	3.138,27
ENERGIA/TELEFONE/ÁGUA E ESGOTO	2.993,78	7.419,90
SERVIÇOS DE TERCEIROS	16.157,07	52.412,00
GENEROS DIVERSOS	679,20	------
IMPOSTOS E TAXAS	------	------
BENEFÍCIOS FUNCIONÁRIOS	3.034,16	7.300,14
TRANSPORTE/V.T./VISITAS TEC	12.000,00	76.929,66
DEPRECIAÇÃO	------	1.117,73
OUTROS SERVIÇOS	213,20	510,48
ALUGUEL	------	------
DEVOLUÇÃO DE SALDO P/ FMAS	5.018,01	------
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS/DESP BANCÁRIAS/IOF/IR APLIC FINANCEIRA	979,02	1.604,55
TOTAL DAS DESPESAS	203.719,56	499.622,03
SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR	-------	26.455,89
DÉFICIT EXERCÍCIO	(44.866,36)	
GRATUIDADE		
ISENÇÃO COTA PATRONAL INSS	15.561,53	58.234,18
TOTAL GERAL	**174.414,73**	**584.312,10**

DENIS JORGE IATAROLA

Presidente - CPF 355.385.258-56

VIVIANE HIGINO DE ALMEIDA

Téc. Contábil - CRC 1SP 288053/O-9

ANTÔNIO ACCURSO MENDES FILHO

Tesoureiro

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER

CNPJ: 67.170.993/0001-10 I.M.: 186492-0

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em reais - R$)

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	**1.278.829**	**1.411.460**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.160.139**	**1.291.153**
Caixa e equivalente de Caixa com Restrição	60.835	113.230	Obrigações Fiscais e Tributárias	38.115	29.324
Caixa e equivalente de Caixa sem Restrição	303.566	269.877	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	162.531	159.678
Créditos a Receber	-	-	Convênios - Receitas a Realizar	-	485
Convênios, Subvenções, Parcerias	914.427	1.028.353	Subvenções a Realizar	959.493	1.101.665
			Fornecedores	-	-
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**221.884**	**222.015**	Receitas Diferidas		
	-	-			
Imobilizado	528.523	485.676	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**340.573**	**342.321**
Depreciação	(306.639)	(263.661)	Patrimônio Social	342.322	334.155
			Ajuste de Exercício Anteriores	-	32.656
			Superávit/ (Déficit) do Exercício	(1.749)	(24.490)
TOTAL DO ATIVO	**1.500.712**	**1.633.475**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL**	**1.500.712**	**1.633.475**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em reais - R$)

	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercício.anterior	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**311.786**	**12.197**	**10.172**	**334.155**
Incorporação Superávit/Déficit 2020				
Ajustes de exercícios Anteriores			32.656	32.656
Superávit/Déficit do Exercício		(24.490)		(24.490)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	**334.155**	**(24.490)**	**32.656**	**342.321**
Incorporação Superávit/Déficit 2022				-
Ajustes de exercícios Anteriores			-	-
Superávit/Déficit do Exercício		(1.749)		(1.749)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**342.321**	**(1.749)**	**-**	**340.573**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2022 E 2021
(Valores expressos em reais - R$)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2021
Déficit / Superávit do Exercício	(1.749)	(24.490)
Depreciações	42.978	43.122
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência		
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	32.656
Variações nos Ativos	**113.926**	**(757.882)**
Créditos a Receber	-	-
Depósitos Judiciais	-	-
Convênios, Subvenções, Parcerias	113.926	(757.882)
Variações nos Passivos	**(131.014)**	**693.445**
Fornecedores	-	(5.438)
Obrigações fiscais e tributárias	8.791	4.069
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.853	49.689
Convênios - Receita a Realizar	-	-
Subvenções a Realizar	(142.657)	645.126
Outras Contas a Pagar	-	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	**24.141**	**(13.149)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(42.847)	(75.045)
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	**(42.847)**	**(75.045)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos	**-**	**-**
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	**(18.705)**	**(88.194)**
Caixa e Equivalentes no Inicio do Período	-18.705	-88.194
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	383.107	471.301
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	**364.401**	**383.107**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Para os exercicios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2022	2021
RECEITAS		
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.704.674,72**	**1.633.720,83**
RECEITA PÚBLICA	**841.317,46**	**830.600,21**
Subvenções	**841.317,46**	**830.600,21**
Subvenções Governamentais Co-Financiamento Municipal	824.810,10	747.388,04
Subvenções Governamentais FMDCA	16.507,36	12.347,50
Subvenções Governamentais Secretaria da Mulher Federal		70.864,67
RECEITA PRÓPRIA	**863.357,26**	**803.120,62**
Parceria com entidade sem fins Lucrativos		
Fundação FEAC	**315.670,28**	**261.311,85**
Doações	**170.031,69**	**118.746,62**
Doações Em Especie		
Doações de Pessoas Jurídicas	85.927,00	48.636,00
Doações de Pessoas Físicas	34.127,00	46.163,98
Doações Sanasa	49.977,69	23.946,64
Serviços	-	-
Serviços Profissionais		
Receitas Financeiras		
Resultado Financeiro	**17.763,45**	**2.005,04**
Receita Financeira	30.611,22	11.868,02
Despesa Financeira	12.847,77	9.862,98
Receitas para Custeio	**359.891,84**	**421.057,11**
Doação de Alimentos	11.740,27	152.644,94
Mercadorias	1.275,92	2.299,08
Promoção e eventos	100.155,45	16.070,00
Receitas de Bazar	117.081,61	86.430,86
Livros/Materiais Escolar	8.330,40	152.874,36
Nota Fiscal Paulista	11.449,95	10.737,87
Receitas de Campanhas	61.147,24	
Depositos Judiciais	48.711,00	
RECEITAS DE ATIVIDADES ESPORTIVA	-	**62.544,57**
RECEITA PÚBLICA	-	**62.544,57**
Subvenções Governamentais		62.544,57
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	**1.306.359,80**	**1.141.617,03**
RECEITA PÚBLICA	**1.306.359,80**	**1.141.617,03**
Subvenções Governamentais	984.559,93	997.929,28
Merenda Escolar	321.799,87	143.687,75
TOTAL DAS RECEITAS	**3.011.034,52**	**2.837.882,43**
DESPESAS		
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.578.630,99**	**1.180.396,03**
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	**841.317,46**	**830.600,21**
Despesas com Recursos Publicos Co-Financimento Municipal	**824.810,10**	**747.388,04**
Salarios e Encargos	801.807,89	681.335,69
Materias e Suprimentos	13.406,05	51.491,14
Serviços Pessoas Juridicas	9.596,16	
Despesas com Administração		14.561,21
Despesas com Recursos Publicos FMDCA	**16.507,36**	**12.347,50**
Despesas com Materiais de Consumos	16.507,36	12.347,50
Despesas com Recursos Publicos Secretaria da Mulher Federal	-	**70.864,67**
Salários e Encargos		7.800,00
Despesas com Papelaria		21.554,89
Despesas com Alimentação		11.540,73
Despesas com Equipamentos		27.936,25
Despesas com Uniformes		2.032,80
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	**737.313,53**	**433.007,99**
Despesas Empregatícias	**305.242,54**	**113.361,55**
Salários encargos e beneficios	305.242,54	113.361,55
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	**60.956,58**	**36.703,76**
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	24.273,16	4.825,00
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	36.683,42	31.878,76
Despesas Administrativas	**371.114,41**	**282.942,68**
Materias e Suprimentos	48.225,09	169.758,06
Depreciações e Amortizações	42.978,34	43.157,68
Despesas com Administração	279.910,98	70.026,94
DESPESAS COM ESPORTE FIEC	-	**62.544,57**
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	-	**62.544,57**
Salarios e Encargos		44.207,52
Materias e Suprimentos		18.337,05
DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	**1.351.682,81**	**1.274.907,74**
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	**1.286.889,32**	**1.141.617,03**
Salarios e Encargos	911.945,78	882.471,60
Materias e Suprimentos	11.789,14	38.621,31
Serviços Pessoas Juridicas	60.825,01	76.680,38
Despesas com Administração		155,99
Merenda Escolar	302.329,39	143.687,75
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	**64.793,49**	**133.290,71**
Despesas Empregatícias	**30.083,35**	**50.481,79**
Salários encargos e beneficios	30.083,35	50.481,79
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	**17.407,63**	**2.736,88**
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	17.407,63	2.736,88
Despesas Administrativas	**17.302,51**	**80.072,04**
Materias e Suprimentos	902,08	4.800,00
Despesas com Administração	16.400,43	75.272,04
Despesas com Recursos de entidades sem fins lucrativos	**82.469,63**	**261.311,85**
Salarios e Encargos	43.485,44	183.777,09
Materias e Suprimentos	13.947,43	47.772,66
Despesas com Administração	25.036,76	29.762,10
TOTAL DE DESPESAS	**3.012.783,43**	**2.862.372,36**
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	**- 1.748,91**	**- 24.489,93**

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro Oliveira
Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2022

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM , **CNPJ 67.170.993/0001-10**, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão, Oferta Educação Infantil- Pré- Escola, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos de forma gratuita às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

II. RESUMO DAS PRATICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2022 a entidade recebeu as seguintes doações:

06.1. Doações de pessoas físicas R$ **34.127,00**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

06.2. Doações de Pessoas Jurídicas R$ **85.927,00**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

06.3. Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, **R$ 49.977,69**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Considerando as novas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e do Sistema único da Assistência Social, os serviços executados pela Entidade foram classificados por nível de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade.

A entidade recebeu no ano de 2022 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público, atuou nas áreas de Educação e Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil – Pré-Escola (b) Serviço Convivência e fort. Vínculos de 06 a 14 anos, com um custo total no valor de R$ **3.045.101,68** que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	VALOR R$	%
Subvenções Governamentais	1.825.877,39	60%
Merenda Escolar	321.799,87	11%
Total de Recursos Publicos	**2.147.677,26**	**71%**
Convenio Fundação FEAC	82.469,63	3%
Recursos Próprios	814.954,79	27%
Total de Recursos	**3.045.101,68**	**100%**

Área de Atuação: Educação

1. -Educação Infantil

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais, Secretaria Municipal de Educação no valor de **984.559,93** Merenda Escolar **R$ 302.329,39** , perfazendo o custo total de R$ **1.286.889,32**. A Entidade atendeu **138 usuários, com um custo per capta no valor de R$ 9.256,83 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação conforme inciso V do art. 3º do decreto 2.536/1998.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	**984.559,93**	**984.559,93**	**984.559,93**
MERENDA ESCOLAR	**302.329,39**	**302.329,39**	**302.329,39**
APLICAÇÃO FINANCEIRA		-	-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	**911.945,78**	**911.945,78**	**911.945,78**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	**11.789,14**	**11.789,14**	**11.789,14**
MANUTENÇÃO E REPAROS		-	-
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-
IMPOSTOS E TAXAS		-	-
DESPESAS FINANCEIRAS		-	-
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA/FISICAS	**60.825,01**	**60.825,01**	**60.825,01**
MERENDA ESCOLAR	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	**1.286.889,32**	**1.286.889,32**	**1.286.889,32**
		-	-
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-

Área de Atuação: Assistência Social
Nível de Complexidade: Proteção Social Básica

1. -Serviço Socioeducativo

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de **841.317,46,**
Utilizou recursos próprios, **884.576,66** e Recursos com entidades sem fins Lucrativos Fundação FEAC no valor de **82.469,63** e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de **62.544,57**, perfazendo o custo total de R$ **1.725.894,11**. A Entidade atendeu **180 na unidade de Sousas e 210 unidades Paineiras 390 usuários, com um custo per capta no valor de R$ 4.089,21 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação.

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	FMDCA	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	**824.810,10**	**16.507,36**	**841.317,46**	**863.357,26**	**1.704.674,72**
MERENDA ESCOLAR			-	**19.470,48**	**19.470,48**
APLICAÇÃO FINANCEIRA			-		-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	**801.807,89**		**801.807,89**	**378.811,33**	**1.180.619,22**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	**13.406,05**	**16.507,36**	**29.913,41**	**62.172,52**	**92.085,93**
MANUTENÇÃO E REPAROS			-	-	-
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO			-	**365.228,59**	**365.228,59**
IMPOSTOS E TAXAS			-		-
DESPESAS FINANCEIRAS			-	-	-
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA/FISICAS	**9.596,16**		**9.596,16**	**78.364,21**	**87.960,37**
MERENDA ESCOLAR			-		-
TOTAL DAS DESPESAS	**824.810,10**	**16.507,36**	**841.317,46**	**884.576,65**	**1.725.894,11**
-	-	-	-	-	-
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	**1.748,91**	**1.748,91**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2022 o valor de R$ **498.208,22** e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social **51%** e Educação **49%.**

COTA PATRONAL	EDUCAÇÃO	E ASSISTENCIA	2.022
Competência	**Base do INSS**	**%**	**Valor da Isenção**
Janeiro	125.205,10	27,80%	34.807,02
Fevereiro	123.574,85	27,80%	34.353,81
Março	132.335,56	27,80%	36.789,29
Abril	132.868,52	27,80%	36.937,45
Maio	124.489,03	27,80%	34.607,95
Junho	124.441,76	27,80%	34.594,81
Julho	141.313,38	27,80%	39.285,12
Agosto	182.250,07	27,80%	50.665,52
Setembro	140.597,01	27,80%	39.085,97
Outubro	143.097,14	27,80%	39.781,00
Novembro	141.281,36	27,80%	39.276,22
Dezembro	149.398,77	27,80%	41.532,86
13 Salario	131.263,34	27,80%	36.491,21
Total	**1.792.115,89**		**498.208,22**
EDUCAÇÃO	**49%**		**244.122,03**
ASSISTENCIA	**51%**		**254.086,19**

LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
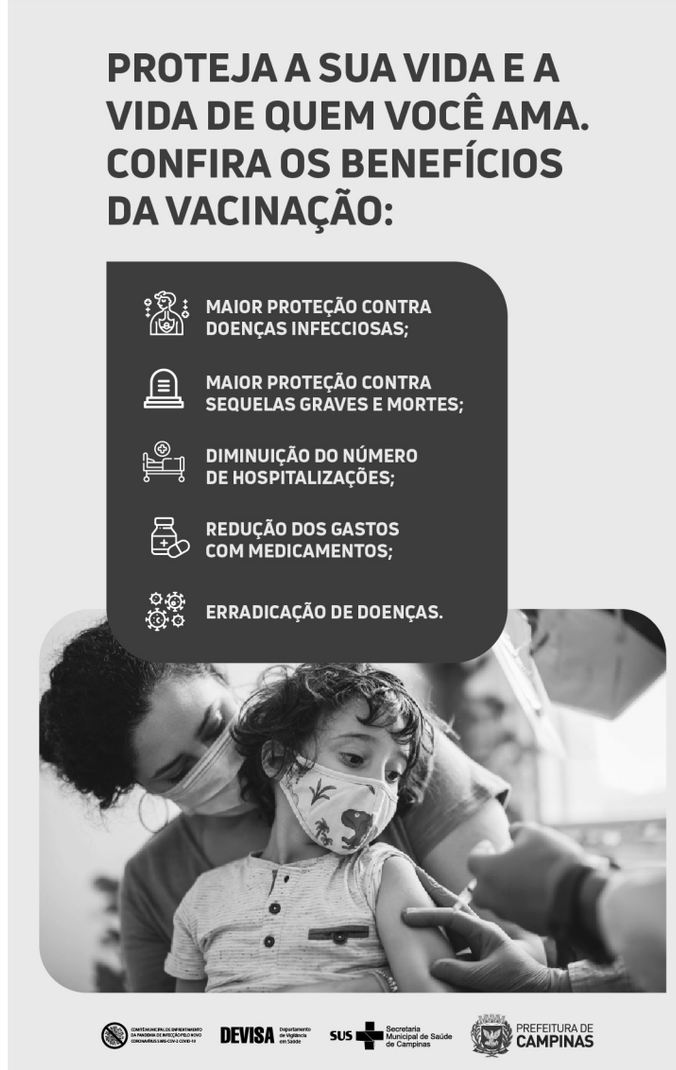
ANTONIO CARLOS DA SILVA
TC-CRC: 1SP 142.720-01